

4

Biopolítica, a Arte de Governar: Do Corpo em sua Singularidade a Regularidades da Vida Biológica.

“Existem mais coisas entre o céu e a terra do que sonha nossa vã filosofia.”²⁷⁸
William Shakespeare

A análise do dispositivo²⁷⁹ da loucura demonstrou o estatuto fornecido aos loucos nas sociedades europeias entre o século XVI e o começo do XIX e como foram produzidos estes personagens, bem como as práticas jurídicas que atravessaram a captação da questão da loucura fazendo-a funcionar no sentido dos discursos de verdade, isto é, que possuíam estatuto e função de discursos verdadeiros. Uma mesma angulação que perpassa os dispositivos da delinquência e da sexualidade, com as devidas singularidades de pesquisa, vez que há uma variação de objetos.

É interessante observar que até então o diagnóstico se aprofunda em um sistema de poder voltado para os indivíduos, indivíduos aqui tratados como corpo dos indivíduos, corpo capturado como objeto de intervenção, corpo como máquina. É um eixo das disciplinas entendidas como uma “anatomopolíticas do corpo humano”. A produção da verdade e seus efeitos envolvem o indivíduo, questão que pode ser entendida pela própria operação do movimento histórico. O desenvolvimento do capitalismo, quer dizer, o sistema do político capitalista não funciona de maneira indiferente ao indivíduo. Em uma sociedade feudal o poder político é indiferente, vez que os senhores feudais dirigiam a atenção às terras, às cidades, aos habitantes das cidades, mas os indivíduos concretamente não estavam “sob os olhos do poder”. Entretanto, em um dado momento, com as mudanças econômicas, sociais e políticas, foi preciso que os indivíduos fossem percebidos

²⁷⁸Hamelet

²⁷⁹O termo dispositivo é observado pelo autor como um conjunto heterogêneo que engloba discursos, enunciados científicos, leis, medidas, organizações arquitetônicas, instituições, proposições morais e religiosas. Elementos discursivos e não discursivos formando uma rede. Um tipo de formação que, em determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma necessidade. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante. O dispositivo está sempre inscrito em um jogo de poder, estando sempre, no entanto, ligado a uma outra configuração de saber que dele nascem mas que igualmente o condicionam. Há na base da noção de dispositivo do autor a estratégia, ou seja, uma certa manipulação das relações de forças, seja para desenvolver em uma determinada direção, seja para bloqueá-las para estabilizá-las, utilizá-las etc. Ver FOUCAULT, Michel. *“Não ao sexo rei”*. Op. Cit. p. 244- 246.

pelo olho do poder, pois se organizava uma sociedade do tipo capitalista, ou seja, uma produção realizada de forma mais intensa e eficaz possível. Foram necessárias na divisão de trabalho pessoas capazes de atividades específicas, momento em que se teve medo de movimentos populares de resistência ou revoltas que pudessem perturbar a ordem capitalista que emergia. Foi, portanto, “invocada” uma vigilância precisa e concreta sobre todos os indivíduos.

Organizaram-se análises incidentes sobre as relações de forças atuantes nas práticas jurídicas que concerniam à composição do anormal, do delinquente, do incorrigível e assim por diante. Nesse contexto ocorreu o nascimento de saberes modernos como psiquiatria e criminologia. Não há um desenvolvimento da história marcado por um progresso do conhecimento em relação a uma melhor compreensão do indivíduo, mas de saberes vinculados a estratégias de micropoderes que construíram critérios de normalidade em relação ao indivíduo moderno ao custo da problematização de identidades tornadas marginais, corpos máquinas otimizados indissociáveis da docilização do corpo-alma. Institui-se um modo de operacionalidade do poder presente nas técnicas disciplinares que se ocupavam da vigilância, da punição, do exame do indivíduo tomado a partir da produção maquínica e corporal, como desenvolvido em “*Vigiar e Punir*”.

Até este ponto a analítica do poder de Foucault apresenta um repúdio ao modelo jurídico discursivo de poder (um modelo essencialista de poder que trabalha com o princípio da separação binária) em prol da utilização de um modelo de mecanismos de poder, um modelo da normalização em que o poder é pensado como estratégia. Todavia, as técnicas disciplinares são redimensionadas e reconfiguradas através de um movimento do poder em Foucault que, de maneira sucinta, consiste em propor um inventário explicativo do abordado até aquele momento, bem como uma ampliação dos campos de domínio do poder.

Paralelamente à anatomopolítica do corpo humano, que procurava controlar e disciplinar detalhadamente a multiplicidade dos homens ao ponto que esta multiplicidade resultasse em corpos individuais vigiados, utilizados e eventualmente punidos, Foucault faz a genealogia de outra tecnologia de poder que se ocupa da vida (e seus processos) como ponto de incidência mais importante. Uma tecnologia de poder que regula e gere a multiplicidade dos homens em termos de processos vitais que incidem sobre o ser humano como espécie: eis o que o autor chama de biopoder.

A problematização da biopolítica adquire proporções em “*História da Sexualidade: vontade do saber*”, “Em defesa da sociedade”, “*Segurança, território e população*” e “*Nascimento da biopolítica*” que sob muitos aspectos redimensionaram a avaliação da história política da verdade em Foucault. Essa modificação será analisada nesta parte do trabalho, quando a individualização proveniente da atuação do poder disciplinar sobre os corpos humanos é complementada pela constituição de uma população biologicamente regulada, é complementada por uma totalização. Em outras palavras, será investigada a normalização das multiplicidades corporais sobre as quais operam disciplinas sobre o modo a tornar os corpos produtivos, aptos e úteis às diferentes práticas sociais, e a regulação da população por meio da qual o biopoder se torna uma técnica política que funciona a partir das diferentes instâncias estatais e institucionais responsáveis pela gestão da vida.

Uma das peças que faltava para observar como a loucura, a delinquência e o sexo são objetos de disputa política e que a partir deles, as disciplinas, vigiam, punem e normalizam os corpos de acordo com padrões de verdade determinados de uma sociedade é o biopoder, que se encarrega da regulação da vida da espécie humana de acordo com interesses políticos da arte de governar a vida. Se nas disciplinas operam os dispositivos de repartição espacial dos indivíduos e controle minucioso de seu tempo, no biopoder agem os dispositivos de seguranças estatais que administram os perigos em relação à vida da espécie. Assim, o biopoder logo se cristaliza em biopolítica.

No plano de fundo dessa dinâmica de história política da verdade acoplada a uma história do direito é preciso destacar algumas mudanças no papel das práticas jurídicas. De acordo com Foucault, as sociedades europeias que vão do século XII ao século XIII foram essencialmente sociedades jurídicas, nas quais o problema do direito, ou melhor, o princípio da soberania era o problema fundamental: combatia-se por ele, faziam-se revoluções para ele. A partir do século XIX, nas sociedades que se apresentavam como sociedades de direito, com parlamentos legislações, códigos, tribunais, havia de fato a dinâmica de um outro mecanismo de poder que se infiltrava, que não obedecia às formas jurídicas e que não tinha como princípio fundamental a lei, mas antes o “princípio da norma”. Os instrumentos agora deixaram de incidir tanto nos tribunais, nas leis, e no aparelho judiciário para incidir na medicina, controles e regulações sócias, a psiquiatria, a

psicologia. Abre-se para um mundo disciplinar e um mundo da regulação com outros mecanismos de poder e de produção de verdades. Não que o mundo da lei não se faça mais presente, pelo contrário, mas de fato, é outro poder que está em vias de constituição de relés que não são mais relés jurídicos, como, por exemplo, a economia política.

Dito isto, é importante salientar que os textos selecionados (“*Em defesa da sociedade*”, “*Segurança, território e população*” e “*O nascimento da biopolítica*”) são cursos ministrados por Foucault e não livros, ainda que publicados, não são propriamente livros – não foram escritos para serem publicados como tal. Trata-se de aulas ministradas a um numeroso auditório. Nos livros há uma formatação específica, visto que são dirigidos para um público anônimo, mais ou menos especializado. Há uma coerência e certa linearidade e apresentam-se conclusões e resultados de um trabalho bem delimitado e finalizado. Inversamente do que acontece nas aulas²⁸⁰ que, mesmo que planejadas, são mais livres, como, por exemplo, é possível observar um Foucault mais solto que muda de ideia de uma aula para outra, que acrescenta, abandonada e renova temas de uma aula para outra. São questões que precisam ser levadas em consideração para apreciar as estratégias de avanço da pesquisa, em que alguns conceitos e noções são utilizados como instrumentos explicativos ou elaborados no pleno desenvolvimento da perquirição.

4.1

O Modelo da Positividade do Poder e da Guerra Perpétua: Agenciamento Político da Vida

É no arranjo do movimento de expansão dos domínios e do campo do poder que se desenvolve o tema da biopolítica em Foucault. As primeiras aparições ocorrem em “*A história da sexualidade: a vontade de saber*” e “*Em*

²⁸⁰A estrutura de cada aula é montada cuidadosamente em função do problema escolhido para analisar (exemplos, ênfase, escolhas de obras e documentos). Trata-se da pintura de um quadro cujo traços e linhas fundamentais dependem tanto do trabalho da pesquisa quanto dos propósitos didáticos do pesquisador. E é nessa relação que é possível observar a elaboração de novos problemas, conceitos, noções etc. Uma estratégia de apresentação didática que corresponde a uma das ferramentas metodológicas da pesquisa de Foucault, ou seja, são momentos do próprio estudo e não uma mera etapa. Esse esquema didático permite não só ao leitor, ao ouvinte, mas principalmente ao autor, a presença de certos problemas, questões falhas ou potencialidades do trabalho. Ver NOGUEIRA-RAMIREZ, Carlos Ernesto. “A governamentalidade nos cursos do professor Foucault”. In: CASTELO BRANCO, Guilherme e VEIGA-NETO, Alfredo. (org). “Foucault: filosofia e política”. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 74-75

defesa da sociedade”, quando, por vias distintas, mas não antitéticas, são apresentadas críticas ao modelo jurídico discursivo que identifica o poder à repressão, algo que reprime e se manifesta pela imposição de interdições, e que confunde o poder com a Ordem, instaurada pela Lei de um Estado soberano legítimo (pensamento dos filósofos contratualistas, por exemplo). Foi nesse contexto que o autor problematizou o dispositivo da sexualidade sob o óbice da tecnologia de poder da disciplina e do biopoder e, posteriormente, nos cursos de 1975-1976, remontou o biopoder a partir da guerra entre raças.

Com o objetivo de afastar o poder como instância repressiva, “A vontade do saber” estabelece o poder como algo que incita e produz²⁸¹. Nessa pesquisa percebe-se de que modo à conduta sexual (sexo), por meio do efeito do dispositivo da sexualidade, transformou-se em objeto de poderes, saberes e prazeres que se dirigiam ao controle dos corpos individualizados e a um domínio de regulação, planificação, fixação de macroacontecimentos como taxas de morbidade, natalidade, mortalidade etc.

Segundo o autor, a “hipótese repressiva” e os elementos negativos – proibições, recusas, censuras – que esta agrupa correspondem a uma peça tática de uma técnica de poder local, mas que de forma alguma seria suficiente para guiar uma pesquisa da história da sexualidade na cultura europeia. A posição repressiva é vista como uma perspectiva superficial de fenômenos que almejam uma profundidade, vez que, por exemplo, guiado por uma noção desse porte é fácil se convencer, como demonstra o autor²⁸², de que a repressão é um fator natural da ordem única e exclusiva burguesa, pois coincidiria com o desenvolvimento do capitalismo (origem da Idade da Repressão no século XVII). O princípio de explicação partiria da incompatibilidade do sexo com uma frente de trabalho intensa, vez que haveria forte dispêndio da força de trabalho em prol de dissipar-se nos prazeres.

Tal hipótese não estaria apta a analisar, em contrapartida, o “*fato discursivo*”, “*a colocação do sexo em discurso*”²⁸³, que envolveria novas maneiras de determinação e manifestação de instâncias que teriam por função dissecar e formar novos discursos do verdadeiro sobre o indivíduo que o pratica e

²⁸¹ FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p. 16

²⁸² Ibid. Op. Cit. p. 11-13

²⁸³ Ibid. p. 18

deixa de praticar. Tal fato decorre de saber por quais canais o discurso do poder consegue chegar às linhas capilares e mais individuais das condutas, de que maneira o poder controla e penetra o prazer do dia a dia – “*técnicas polimorfas de poder*”. É nesse sentido que Foucault propõe pensar “a vontade de saber”, que servira de base para uma explosão discursiva sobre o sexo, a partir do século XVIII. Ao invés da repressão, o suporte principal para uma pesquisa da história da sexualidade seria a busca por instâncias de produção discursiva, de produção de poder e de saber, suas histórias e transformações²⁸⁴.

Enfatiza-se a questão da sexualidade não apenas quanto aos discursos, mas também na realidade das instituições e práticas. Evita-se a tangente exclusiva da ordem das proibições existentes, vez que estas correspondem a uma parcela de uma economia complexa em que existem também incitações, manifestações e valorizações, na tentativa de abordar o conjunto dos dispositivos. Retomar a verdade de saber onde o poder penetra o sexo é, na perspectiva de Foucault²⁸⁵, mais uma história política de uma produção de “verdade” do que uma mera sociologia histórica da proibição.

O dispositivo da sexualidade permite a apreensão dos mecanismos positivos e não apenas da narrativa negativa da miséria sexual. É um mecanismo de poder cujo efeito é a constituição de um saber, de uma verdade sobre o sexo. Um discurso do verdadeiro que aparece nos discursos das ciências dos homens, como na sexologia e na psicologia, que a sociedade moderna ocidental se utiliza na investigação sobre a verdade. Nessa perspectiva a verdade deixa de ser explicada por uma natureza humana essencialista, sendo fixada como efeito da articulação saber-poder²⁸⁶. É interessante observar, por exemplo, que tanto na história da sexualidade como na história da loucura como na história da prisão/delinquência Foucault promove uma “*racionalização da gestão do indivíduo*”²⁸⁷, o que repudia qualquer exaltação de uma história das instituições ou uma história das ideias em torno objetos *ahistóricos*. Uma estratégia que tem sido reiterada frequentemente nesse estudo, já que a verdade é um objeto que se

²⁸⁴Ibid. p.19

²⁸⁵FOUCAULT, Michel. “*Não ao sexo rei*”. Op. Cit. p.230

²⁸⁶CANDIOTTO, Cesar. Op. Cit. p.75-76

²⁸⁷FOUCAULT, Michel. “*Foucault estuda a razão do Estado*”. In: MOTTA, Manoel Barros da. Op. Cit. p.319

delimita com base no diagnóstico de sua constituição – não é desvelada na origem e na preexistência.

O sexo configura uma realidade produzida historicamente a partir da constituição política de certos discursos. Para Foucault a explosão de discursividades em torno dos desejos sexuais no século XVIII é investida por um “interesse público”, um falar do sexo sob uma análise da contabilidade, de classificação e de especificação, através de pesquisas quantitativas e causais. A confissão do sexo não gira em torno apenas de um julgamento ou uma condenação, mas de gerir e inserir em sistemas de utilidade e fazer funcionar segundo um padrão de otimização²⁸⁸. O sexo se torna uma questão de administração, questão de polícia²⁸⁹. E no rol das novidades das técnicas de poder há de se destacar o surgimento da “população” como problema econômico e político a ser considerado pelos governos, que passam a ter que lidar não apenas com um indivíduo, mas com uma “população” e seus fenômenos específicos: estado de saúde, fecundidade, morbidade, natalidade etc. Através de uma economia política da população forma-se toda uma teia de observações sobre o sexo como problema do governo dos homens. Surge a análise do domínio do sexo, de suas determinações e efeitos, no limite entre o biológico e o econômico. Há uma disputa política²⁹⁰, pública, sobre o sexo que perpassa toda uma teia de discursos, de saberes, de análises e de injunções.

A genealogia faz história política de um novo prazer sexual, o qual não se restringe apenas a fazer sexo, mas a uma enunciação exaustiva dos objetos, pensamentos e desejos em torno dele. No cerne desse problema são apresentados dois procedimentos históricos de produção de verdade sobre o sexo. O primeiro²⁹¹ concerne à arte erótica em sociedades como China, Japão, Índia e Roma Antiga, em que a verdade é extraída do prazer, em este deve ser observado segundo a intensidade, a qualidade e duração recolhido assim como experiência prática, não como uma mera referência a uma lei de do permitido e do proibido. Trata-se de um saber constituído como uma arte mística que se constitui de forma secreta independente de qualquer suspeita de infâmia que marcariam seu objeto, vez que

²⁸⁸ FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p. 30-31

²⁸⁹ A polícia do sexo não é algo focado como pura repressão da desordem e sim com exaltação ordenada das forças coletivas e individuais. Esta atrelada a uma necessidade de regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não por um rigor de uma proibição. Ver Ibid. p. 31

²⁹⁰ Ibid. p. 33

²⁹¹ Ibid. p. 65-66

há uma necessidade de manter a discrição por uma exigência da tradição cultural. Na outra ponta da forma de extração de verdade estaria à civilização europeia ocidental, que desenvolveu no decorrer dos séculos uma “ciência sobre o sexo”, uma forma de saber-poder que se concentra na ideia de confissão, um conjunto de princípios e pressupostos objetivos bem definidos, oposta à arte das iniciações e ao segredo magistral²⁹².

Nas sociedades ocidentais modernas o sexo é alvo de um investimento político maciço que, desde o monarquismo cristão do século IV, deixou de valorizar a arte erótica em prol de uma ciência do sexo, que desenvolve a produção da verdade pela materialização da confissão dos desejos. No plano das práticas a confissão difunde suas modalidades entre as diversas esferas da vida social, das práticas judiciárias às práticas familiares. O dispositivo da sexualidade é entendido como um suporte de verdades, logo como lugar de intervenção. É na visão do autor um agenciamento político da vida que integra a biopolítica.

Diante de uma análise de mecanismos que colocam em funcionamento uma rede sutil de discursos, saberes, poderes e prazeres definidores de estratégias de poder imanescentes a uma vontade de saber – uma “economia política” de uma vontade de saber – Foucault contrapõe o “confisco” do *patria potestas*, direito do pai da família romana de dispor da vida de seus filhos e escravos, pelo soberano²⁹³. Um direito que é formulado como “de vida e morte”, na sua versão moderna, quando, de fato, há o direito de causar a morte ou de deixar viver, uma figura jurídica relacionada a um tipo histórico de sociedade em que o poder se exerce como instância de apropriação inclusive do sangue dos próprios súditos. Através deste, o soberano se apodera da vida para suprimi-la, ou seja, há uma apropriação da vida dos súditos por meio da morte que se pode impor. O direito que detém o soberano é “o direito de fazer morrer ou de deixar viver”²⁹⁴.

Entretanto com o desenvolvimento do capitalismo em meados do século XVIII, que só pode ser garantido pela inserção controlada dos corpos no aparelho

²⁹²Ibid. p. 66

²⁹³Ibid. p. 147

²⁹⁴ Ibid. p. 150. Trata-se uma caracterização da sociedade de soberania mencionada no capítulo anterior que faz “oposição” a sociedade disciplinar. É tipo de sociedade presa a princípios de soberania e a discussões que se limitam a legitimidade ao soberano e obediência. Em todo caso, esta sociedade será novamente revista um pouco mais pra frente na parte dirigida ao curso “Em defesa da sociedade”, ao analisar o modelo jurídico discursivo que se associa a uma imagem da sociedade de soberania eno próximo item que trata do curso “Segurança, Território e População” em um esquema “comparativo” com a sociedade disciplinar.

de produção humana e por meio de ajustamentos dos fenômenos de população aos processos econômicos²⁹⁵ o poder de causar a morte ou deixar viver é substituído por um poder de fazer viver ou deixar morrer, que se desenrola como uma majoração de forças, aptidões, da vida em geral, enquanto a morte passa a configurar o limite de atuação. De acordo com Foucault, o poder sobre a vida passa a se organizar com base em dois eixos principais extremamente interligados²⁹⁶: o primeiro se concentra no corpo como máquina, que visa ao adestramento da utilidade e da docilidade do corpo e sua integração no sistema de controle eficaz e econômico – disciplinas da anatomopolítica do corpo humano. O segundo se direciona para o corpo-espécie, que serve de suporte para os processos biológicos, um investimento sobre o corpo-vivo. Um eixo nomeado de biopolítica que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos e faz do poder-saber uma agente transformador da vida humana – a entrada da vida na história no campo das técnicas políticas.

Neste momento há em Foucault uma ampliação dos domínios do poder, já que a perspectiva da biopolítica passa a fazer companhia às técnicas disciplinares. É nessa amálgama de disciplina dos corpos e gestão de populações que é organizado um mecanismo geral de poder sobre a vida. Se esses vetores são apresentados separadamente (em períodos diferentes) o mesmo não se pode dizer sobre o seu exercício ao longo do século XIX que se caracteriza por se articularem na forma de agenciamento concreto do poder, o que é demonstrado claramente por Foucault através do dispositivo da sexualidade. A história da sexualidade diagnosticada pelo autor toma o sexo como objeto do saber-poder e de intervenções, recusando a “hipótese repressiva” (modelo jurídico-discursivo) e indicando paralelamente os contornos gerais de uma biopolítica.

Assim, como se tratou de identificar em “A vontade do saber” que o poder, aos olhos de Foucault, não se exerce essencialmente pela repressão, mas sim pela ordem da positividade, em “Em defesa da sociedade” tratar-se-á de indicar que o poder também não deve ser confundido com uma instauração da Ordem, representado pela figura da Lei, mas pela configuração de uma guerra perpétua. Duas vias críticas distintas mais confluentes frente à concepção tradicional de poder (tanto a marxista que concebe o poder como algo repressivo, como a dos

²⁹⁵ Ibid. p. 153

²⁹⁶ Ibid. p. 151-152

filósofos contratualistas que vincula o poder a uma não-guerra, a um contrato soberano) para enfim traçar os passos de um conjunto de mecanismos que tem a vida como seu ponto central. É apenas com base nessas considerações relacionadas a mecânica e estratégia de poder que Foucault consegue fugir da discussão de legitimidade/obediência imposta por um modelo jurídico discursivo, uma visão reducionista das questões que abafa as relações de dominação. É apenas utilizando essas ponderações como premissa que o autor consegue traçar uma história política da verdade acoplada a uma história do direito, pois a dominação passa a ser vista como fato permitindo que as práticas jurídicas possam ser analisadas como um dos instrumentos das múltiplas formas de dominação polimorfa e de produção de verdades – o que se observou no decorrer do exame dos textos anteriores do autor.

Para pensar um modelo com matriz na guerra, Foucault segue na dinâmica da genealogia²⁹⁷, que se dirige a conhecimentos de memórias locais, o que permite a constituição de um saber histórico das lutas e a utilização em táticas atuais. Nessa atividade a primazia é dada aos saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados (por uma ciência, por exemplo) frente a instâncias teóricas unitárias estabelecida que pretende filtrá-los e hierarquizá-los em nome de um saber verdadeiros, em nome de uma ciência restrita a poucos. “*Trata-se da insurreição dos saberes*”²⁹⁸, uma sublevação contra os efeitos centralizadores de um discurso científico organizado no interior das sociedades. A genealogia permitiria, assim, uma imersão dos saberes na hierarquia de poder próprio da ciência, um empreendimento de lutas contra a coerção de um discurso formal e unitário legitimado por um status de ciência.

A dinâmica da genealogia de lutas e insurreição dos saberes levantada por Foucault pretende, nesse ponto da pesquisa, analisar “outro” discurso histórico do poder, o qual rompe a ordem da subordinação funcional, ou uma ordem isomorfa formal, entre a economia e o político. Refuta-se, assim, qualquer correlação com o economismo do “poder-contrato”²⁹⁹ da concepção jurídica liberal encontrada nos

²⁹⁷FOUCAULT, Michel. Op. Cit. 13-16

²⁹⁸ Ibid. p. 14

²⁹⁹ Foucault descreve a constituição do poder político nessa série com base em uma operação jurídica da ordem da troca contratual. Ver. Ibid. p. 20

filósofos do século XVIII e o “poder da funcionalidade econômica”³⁰⁰ da concepção marxista, o que pode ser orientado por três premissas³⁰¹: o poder não é algo que tem propriedade, é algo que se exerce (só existe em ato), além disso, o poder não equivale, a uma mera manutenção e recondução das relações econômicas, mas a uma relação de força. Uma vez que o poder é, em si, manifestação de uma relação de forças, em vez de analisá-lo em termos de contrato ou em termos funcionais de recondução das relações de produção, este deve ser observado em termos de combate, enfrentamento, ou melhor, de guerra.

É a inversão da proposição de Clausewitz³⁰² ao destacar que “*o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios*”³⁰³. O exercício do poder como guerra continuada tem como ponto base a relação de força em momento historicamente determinado na guerra e pela guerra, um poder político que reinsere perpetuamente essa relação de força através de uma guerra silenciosa nas instituições, organizações, nas desigualdades econômicas e nos corpos uns dos outros. Um sistema político de continuação da guerra que permite, segundo Foucault, a libertação dos esquemas do economismo para a análise do poder que resultam na “*hipótese de Reich*” (mecanismo de poder da repressão, não no sentido de abuso, mas o simples efeito e o prosseguimento de uma relação de dominação repressão como o emprego, no interior de uma suposta paz, de uma relação perpétua de força) e na “*hipótese de Nietzsche*” (relação de poder baseada no enfrentamento belicoso de forças) que são hipóteses conciliáveis, tanto é que forma o esquema de análise da “guerra-repressão” oposto ao tradicional “contrato opressão” (o esquema jurídico).

Através da abordagem do “como” do poder, Foucault foge de análise que se limita a identificar quais as regras jurídicas que delimitam o poder, uma discussão pura e simples de aspectos de legitimidade³⁰⁴, para observar efeitos de

³⁰⁰ A concepção marxista gira em torno de um poder político voltado para a manutenção das relações de produção e, ao mesmo tempo, recondução de uma dominação de classe que o desenvolvimento e as modalidades próprias da apropriação das forças produtivas tornaram possíveis. Um poder político que se fixa no procedimento de troca dos bens.

³⁰¹ Ibid. p. 22

³⁰² Carl Von Clausewitz destaca que: “A guerra não é mais do que a continuação da política por outros meios”; ela “não é somente um ato político, mas um verdadeiro instrumento da política, seu prosseguimento por outros meios”. Ver VOM Kriege, liv. I cap. 1 §XXIV, in *Hinterlassene Werke*, Bd. 1-2-3, Berlim, 1832; trad. Fr De la guerre, Paris, Éd. De Minuit, 1955.

³⁰³ Ibid. p.22

³⁰⁴ No pensamento jurídico tradicional, como Foucault nos mostra, há toda uma elaboração em torno do poder régio, vez que este foi construído, a princípio, para servir de instrumento de

verdade, mecanismos de poder e regras de direito, ou seja, notar como um campo jurídico se comporta como um veículo permanente de relações de dominação através de sujeições polimorfos dos discursos de verdade que ele põe em prática³⁰⁵. Abre-se espaço para a problematização da dominação e da sujeição, enquanto a soberania e a obediência são afastadas.

Para tanto o autor estabelece algumas precauções, já conhecidas em seus trabalhos anteriores, mas que de maneira resumida podem ser vistas como uma orientação de pesquisa que pretende fugir de uma análise de poder direcionada para um edifício jurídico da soberania (voltada para o aparelho do Estado e as ideologias que o acompanham), mas sim no sentido de uma análise de dominação, que se dirige para o âmbito dos operadores materiais, das formas de sujeição, da utilização dos sistemas locais dessa sujeição e dos dispositivos do saber. É preciso estudar o poder fora dos padrões hobbesianos, que se limita a uma soberania jurídica que servira de grande instrumento da luta política e teórica em torno dos sistemas de poder dos séculos XVI e XVII e é reativada, por exemplo, nos contemporâneos de Rousseau.

Até porque o mecanismo geral de poder oferecido pelo modelo jurídico da soberania, que pode ser transcrita em termos jurídicos de obrigações descontínuas e crônicas de tributo voltadas para a fundamentação da existência física do soberano, começa a encontrar uma certa incompatibilidade com a mecânica do poder vigente nos séculos XVII e XVIII que, por sua vez, demandavam uma maior incisão sobre os corpos para uma extração de tempo e trabalho, mais do que bens e riquezas, ou seja, um exercício contínuo de vigilância.

Esse novo tipo de “poder disciplinar” é sem dúvida para Foucault uma grande invenção da burguesia, um instrumento fundamental para a implantação do capitalismo e do tipo de sociedade correlativa a este³⁰⁶. Apesar desta “nova” demanda é preciso entender que nem por isso a teoria da soberania deixou de existir, ocorreu, na verdade, uma ressignificação³⁰⁷, vez que os sistemas jurídicos

justificação do poder real. Assim, o papel essencial da teoria do direito, desde a Idade Média, é a fixação da legitimidade do poder, ou seja, é o problema da soberania. Ao colocar a soberania como ponto central da análise do pensamento jurídico o autor mostra que o discurso e as técnicas jurídicas tiveram essencialmente como função dissolver no interior do poder a concepção de dominação para sobressair os direitos legítimos da soberania e a obrigação legal da obediência. Ver Ibid. p.30-31

³⁰⁵Ibid. p.32

³⁰⁶Ibid. p. 43

³⁰⁷Ibid. p.44

passaram a permitir uma democratização da soberania, a sustentação de uma soberania coletiva, no mesmo momento em que se alastravam os mecanismos de disciplinarização. Fixa-se, assim, na sociedade moderna, século XIX, uma organização do direito público que tem por base o princípio da soberania do corpo social (o poder soberano da sociedade) e, ao mesmo tempo, uma amálgama de mecanismos disciplinares que garantem a coesão desse mesmo corpo social. De fato, soberania e disciplina, direito da soberania e mecânicas disciplinares são duas peças absolutamente constitutivas dos mecanismos gerais de poder da sociedade ocidental capitalista.

Assim, para afastar uma análise do poder que se concentra na “tríade”³⁰⁸ sujeito dotado naturalmente de capacidades e direitos, unidade do poder de onde derivam diferentes formas e mecanismos e lei, um tipo de Lei geral de todas as leis que permite o funcionamento de todo o sistema legal, Foucault enaltece um “novo” discurso histórico, uma teoria da dominação que tem por base as relações de poder na sua multiplicidade a fim de mostrar como essas relações de sujeição efetivas fabricam verdades e até mesmo sujeitos. Um discurso histórico que aparece de forma sintomática depois do fim das guerras civis e religiosas do século XVI³⁰⁹ que tem como matriz histórica a guerra, forma permanente da relação social e o fundamento de todas as relações e instituições de poder³¹⁰.

Nesse tipo de discurso o poder político não começa quando a guerra cessa, na verdade, ele nasce no sangue e na lama das batalhas. Batalhas reais, de vitórias e de massacres, de cidades incendiadas e de terras devastadas é dessa realidade que a lei nasce³¹¹. Um discurso histórico que tem como motor a guerra e que estabelece uma visão de perspectiva e não de totalidade ou neutralidade. Isto quer dizer que a verdade é uma verdade que só pode se manifestar a partir de uma posição de combate, até porque o sujeito que fala não busca uma posição de jurista, filósofo ou sujeito universal, neutro, mas um indivíduo que está forçosamente de um lado ou do outro³¹². O sujeito que está falando é um “*sujeito*

³⁰⁸Ibid. p. 50-51

³⁰⁹Este mesmo discurso aparece com força no início das lutas inglesas do século XVII e na França, no final do reinado de Luís XIV. Discurso que teve como seus principais titulares: Edawrd Coke, John Lilburne, Boulaivillers, Freret, Conde d’Estaing, Sieyès, Bounaroti, Augustin Thierry e Courtet. Ver Ibid. p. 57-58

³¹⁰Ibid. p. 56

³¹¹Ibid. p.58

³¹²Ibid. p. 60-61

guerreador”³¹³. É um tipo discursivo que busca na integridade da história e das sociedades no “*entrecruzamento de corpos, de paixões e de acasos*”³¹⁴. Uma forte base histórica que refuta qualquer busca por uma primeira origem ou qualquer coisa que seja diferente dos gestos, ações e relações que a compõem.

É preciso ressaltar que esse discurso histórico político é diferente do discurso histórico tradicional, o qual se comporta como um intensificador do poder soberano. Não é uma história da soberania que tem como função ser fiadora da Ordem através de deslumbramentos, subjugações que valorizam obrigações e intensificam a lei, mas uma história anti-romana, ou, em outras palavras, é uma contra-história³¹⁵. Uma narrativa de enfrentamento das raças³¹⁶, da luta das raças através das nações e das leis e ao longo desse confronto desaparece a identificação implícita entre o povo e o monarca, e a glória do soberano para dar lugar a uma realidade dupla face: triunfo de uns, submissão de outros.

O discurso histórico político funciona como uma história da decifração ao mostrar “*que as leis enganam, que os reis se mascaram, que o poder ilude e que os historiadores mentem.*”³¹⁷ É um discurso de reivindicação, de declaração de guerra, em que a verdade é uma arma na relação de forças e funciona tanto para um lado como para o outro – não se restringe a um discurso dos oprimidos. Tanto é assim que ao lado desse discurso de reivindicação e insurreição se encontram os discursos revolucionários, o qual possui consciência histórica não centrada na soberania e no problema de sua fundação, mas na revolução fundada em promessas e profecias de libertações futuras³¹⁸. Em contrapartida a essa contra-história do tipo revolucionário se forma uma outra contra-história de perspectiva biológico-médica. É assim que surge o racismo, através de uma deturpação do discurso da guerra das raças, e o Estado, figura ingrata nos discursos históricos políticos, volta ao um papel de destaque de “*protetor da integridade, da superioridade, da pureza da raça*”³¹⁹. A soberania do Estado

³¹³Ibid. p. 63

³¹⁴Ibid. p.64

³¹⁵Ibid. p. 80

³¹⁶O termo raça aparece aqui não em um sentido biológico, mas como grupos que apesar da coabitação não se misturam por diferentes causas: dissimetrias, barragens de privilégios, costumes e direitos. Ver Ibid. p. 90

³¹⁷Ibid. p. 84

³¹⁸Ibid. p. 93

³¹⁹Ibid. p. 95

reutilizou o discurso próprio da luta das raças e transformou-o em imperativo de proteção da raça (no singular) como um obstáculo para apelos revolucionários.

Antes de traçar alguns exemplos do discurso histórico que tem a guerra como analisador das relações de poder, a preocupação de Foucault se dirige à negação da posição tradicional de Maquiavel e Hobbes como “*teóricos da guerra*”, um título injusto na visão do autor, principalmente no que diz respeito ao autor de *Leviatã* que passa longe de situar a guerra no fundamento das relações políticas. Tal ideia precisaria ser revista, já que “*a guerra de todos contra todos*” seria uma guerra de igualdades, pois a não diferenciação natural cria incertezas, riscos, acasos e vontade das partes do confronto. É o aleatório da relação primitiva das forças que gera um estado de guerra. Trata-se de um estado de guerra que se dá apenas no jogo das representações calculadas, manifestações, sinais, expressões enfáticas, não é em absoluto um estado natural e brutal, de punhos e armas, no qual forças se enfrentam diretamente. Portanto, não há guerra em Hobbes, mas um teatro de representações. De fato, é o “não” à guerra que constitui a soberania do discurso do filósofo inglês, uma maneira excepcional de conjurar a “conquista” no discurso e na prática política e salvar a teoria do Estado³²⁰.

Em oposição ao pensamento hobbesiano que exclui a guerra é contraposto um “jogo discursivo” que se fixa na estratégia teórica e que funciona no interior de lutas políticas concretas, aqui a guerra é um traço permanente das relações sociais, trama e segredo das instituições e dos sistemas de poder³²¹. Para evidenciar mais claramente a distinção em relação ao discurso tradicional da filosofia política, Foucault destrincha o discurso histórico da nobreza reacionária francesa³²² do século XVII representado pelos trabalhos de Boulainvillers, um estudo encomendado por Luís XIV para instruir seu sucessor, Duque de Borgonha, sobre questões econômicas, instituições e costumes da França em seu tempo.

Boulainvillers posiciona-se contra o tipo de saber do Estado acerca do Estado, uma produção da administração do Estado que é transmitido ao rei para

³²⁰Ibid. p. 112-114

³²¹Ibid. p. 132

³²²O problema da nobreza francesa do final do século XVII e século XVIII é de duas frentes: a primeira se refere a monarquia e a outra ao terceiro estado, o qual se aproveita dos movimentos da monarquia absoluta para garantir mais direitos e diminuir os da nobreza conseqüentemente. Ver Ibid. p. 170

encontrar a imagem mesma do próprio absolutismo, isto é, um discurso que fortalece a soberania régia. O discurso que se quer produzir nesse contexto é um contra saber dos escrivães (saber jurídico) e da repartição pública (saber econômico), que a nobreza quer valorizar, um saber histórico, que não se utiliza de imagens do direito público, mas da reativação de teses e de batalhas esquecidas. Surge ao longo dessa narrativa histórica um novo ator, a “nação”. Um novo sujeito que se define, segundo Foucault³²³, não por unidade de território, pois circula pelas fronteiras e instituições. As nações, conjunto de pessoas que têm em comunidade um costume, uma lei e um estatuto. A nobreza é uma nação diante de tantas outras nações que transitam pelo Estado – é desse conceito que se origina o problema revolucionário da nação, os conceitos do nacionalismo (século XIX), a noção de raça e de classe.

De acordo com Foucault o trabalho de Boulainvillers coloca a guerra como “*princípio de integridade da sociedade*”³²⁴. Em todo discurso histórico é a guerra que torna a sociedade inteligível. O poder da guerra penetra todas as relações sociais mostrando a esta como um canal permanente entre grupos, frentes, unidades táticas que opõem e se aliam uns aos outros. Uma guerra múltipla de todos contra todos, bem diferente da “não-guerra” de Hobbes, que vai percorrer tanto o corpo social quanto toda história do corpos social³²⁵. Basicamente, na visão do diagnosticador, Boulainvillers expôs a política como sendo a guerra continuada por outros meios, o que permitiu que em um século depois Clausewitz pudesse afirmar que a guerra era a política continuada por outros meios³²⁶. Não é em termos jurídicos de soberania que Boulainvillers esboça sua narrativa histórico-política, mas em termos de dominação e de um jogo e relações de forças. Deslocamento este que apresenta o caráter relacional de poder e coloca a narrativa histórica no mesmo patamar do cálculo político³²⁷. O papel da narrativa histórica deixa de ser de analisador ou decifrador de relações de força para desempenhar o cargo de modificador.

Segundo Foucault, o campo histórico-político foi reimplantado pelo “*disciplinamento*” dos saberes, no século XVIII, uma logística que se estabelecia

³²³ Ibid. p. 161

³²⁴ Ibid. p. 195

³²⁵ Ibid. p. 194

³²⁶ Ibid. p. 198

³²⁷ Ibid. p. 204

em elementos do Estado, ordem e paz. Trata-se de uma espécie de codificação do discurso da história para que se integre às práticas do Estado, em que há combates dos saberes uns contra os outros, lutas, que tentam a incorporação e a generalização através de quatro procedimentos: “*seleção, normalização, hierarquização e centralização*”³²⁸. Quatro operações vistas em andamento da análise do poder disciplinar em “*Vigiar e Punir*”, quando é descrito não apenas um adestramento dos corpos humanos, mas a organização interna de um saber como uma disciplina, forma de seleção do falso e do verdadeiro e de homogeneização dos conteúdos. A organização carcerária da sociedade permite ao mesmo tempo as captações reais do corpo e o “*policimento disciplinar dos saberes*” do homem conhecível. Para Foucault, “*a rede carcerária constitui uma das armaduras desse poder- saber que tornou historicamente possíveis as ciências humanas. O homem conhecível (alma, individualidade, consciência, comportamento, aqui pouco importa) é o efeito-objeto desse investimento analítico, dessa dominação observação*”³²⁹. É desse entrecruzamento de diversos mecanismos, dentre eles uma política do corpo para deixá-lo útil e dócil e a singularidade polimorfa que emergem as “*ciências dos homens*”.

Não há que se estranhar essa maleabilidade desse tipo de discurso histórico, já que é sempre um discurso de perspectiva e pode servir a diferentes grupos. Como os sujeitos são sempre “*nações*” que falam no interior da história e que são objetos da própria narrativa, é possível que se torne utilizável em diversas lutas políticas. Tanto é, assim, que é no interior de lutas políticas, bem diferentes daquelas representadas por Boulainvillers, que a matriz da guerra como rede de integibilidade da história será “*normalizada*” e “*colonizada*” no interior de um discurso histórico da Revolução burguesa. É o que Foucault chama de “*emburguesamento, da história, do discurso histórico*”³³⁰, ou de “*dialetização interna do discurso histórico*” que consiste em reintroduzir o papel da guerra no discurso histórico: se antes a atuação desta fundava-se em uma condição de existência da sociedade e das relações políticas, agora passa a ser um elemento protetor e conservador da sociedade, uma condição de sobrevivência. Nesse

³²⁸Ibid. p. 217

³²⁹FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p. 288-289

³³⁰FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p. 258

momento é preciso defender a sociedade³³¹ contra os perigos que surgem no próprio corpo social, por isso a ideia de “guerra interna”.

A mudança do papel da guerra no interior do discurso histórico será exemplificada por Foucault através da análise da reelaboração política da noção de “nação”, o sujeito do discurso histórico, como condição de possibilidade para utilização da narrativa pelas lutas políticas da burguesia, exatamente o que acontece no famoso texto de Sièyes. Ao longo do texto intitulado “*O que é o Terceiro Estado?*”, este autor defende a concepção de “nação” depende da presença de duas condições jurídico- formais: lei comum (estado jurídico) e uma legislatura, - uma condição histórico-funcional substancial para que esta prospere através da conjugação de determinados trabalhos (agricultura, artesanato, comércio) com determinadas funções administração, exército, Igreja). De acordo com esta fórmula central de Sièyes o Terceiro Estado é apresentado como único detentor do núcleo histórico de uma nação, o único capaz de fazer emergir a função totalizadora do Estado³³².

Fato que vai acarretar algumas consequências políticas em torno do problema do Estado. Nessa dinâmica o que vai caracterizar a nação não é uma relação horizontal com os diversos grupos, mas uma relação vertical que desse corpo de indivíduos até a existência efetiva do próprio Estado, ou seja, o essencial da função e do papel histórico da nação não será exercer sobre as demais uma dominação, mas administrar, gerir e governar o funcionamento e a figura do poder estatal. Uma relação de estatização que terá a nação como núcleo constitutivo do Estado. Assim, tem-se um discurso histórico que se aproxima do Estado e não possui mais funções antiestatais, pois se narra a trama eterna entre nação e Estado, entre as virtualidades estatais da nação e a totalidade efetiva do Estado – uma relação civil direcionada para a universalidade do Estado. A guerra passa a ser momentânea e instrumental, tanto que a relação fundamental deixa ser de dominação e passa a ser o Estado³³³. Em outras palavras, a guerra do estilo burguês suplanta todas as batalhas para dar lugar a uma única, que é aquela que “a” nação intenta para defender a sociedade.

³³¹É exatamente desta colocação que surge o nome do curso (livro) “*Il faut défendre la société*” que foi traduzido para o português como “*Em defesa da sociedade*”, mas que seria mais adequado frente as colocações do autor se fosse “*É preciso defender a sociedade*”.

³³²Ibid. p. 265

³³³Ibid. p. 283

No cenário do poder centralizado do Estado, em que há uma exaltação pos-revolucionária da unidade nacional liderada pelo pensamento burguês, a única guerra que pode ser travada é aquela empreendida no interior da sociedade contra aqueles que põem em perigo a “raça” constituída e protegida pela mesma. Essa guerra em defesa da sociedade não é nada mais do que um procedimento de uma biopolítica. Da mesma forma que “*A história da sexualidade: a vontade do saber*”, mas sob um trajeto bem diferente, pois a questão que se observa ao final de “Em defesa da sociedade” é uma nova estratégia de poder representada pela biopolítica, em que há uma tomada de poder sobre o homem, enquanto ser vivo – “*estatização do biológico*”³³⁴.

Enquanto na teoria clássica da soberania o direito de vida e de morte é um dos atributos principais do poder do soberano. A relação de poder que se fixa é a de total controle do soberano sobre o súdito, em que fica estabelecido que apenas por causa do todo poderoso que o súdito tem o direito de estar vivo. É o “*direito de fazer morrer e deixar viver*”³³⁵. Para completar, penetrar e modificar esse direito de soberania emerge uma tecnologia disciplinar, no final do século XVII e no decorrer do século XVIII, que se centraliza nos corpos individuais tentando-lhes aumentar a força útil através de técnicas de racionalização. Mas as modificações não param por aí. Na segunda metade do século XVIII outra tecnologia de poder passa a integrar essa dinâmica de forças. Uma outra técnica que não abafa o poder disciplinar por ser de outra ordem, tem outra superfície de suporte e se utiliza de mecanismos totalmente diferentes.

A disciplina visa reger a multiplicidade dos homens para promover uma espécie de individualização dos corpos através de punições, treinos e adestramentos. Já a nova tecnologia se dirige à multiplicidade dos homens para massificar, ou seja, não observa corpos, mas uma massa global a ser regida. A biopolítica desse biopoder perpassa processos de mapeamento de fenômenos de controle social, medições estatísticas, endemias³³⁶ (taxa de reprodução, natalidade, mortalidade) e são esses fenômenos que introduzem uma medicina que passa a ter

³³⁴Ibid. p. 286

³³⁵Ibid. p. 287

³³⁶Endemia é diferente de epidemia, pois o que se observa nesse momento é “doença como fenômeno da população”, uma morte permanente que se introduz sorrateiramente na vida, a corrói perpetuamente. Ver Ibid. p. 291

a função maior de higiene pública, com mecanismos de coordenação de tratamentos médicos, de centralização de informação e normalização do saber³³⁷.

Surge nesse contexto, um novo sujeito, diferente do indivíduo e da sociedade, a “população”, um corpo com muitas cabeças, com que essa nova tecnologia de poder vai lidar. Assim, a biopolítica, que atua na escala das massas, tratará de acontecimentos aleatórios, fenômenos de série, que ocorrem numa escala coletiva, otimizando um estado de vida, levando em conta processo biológicos do homem-espécie e garantindo sobre eles não uma disciplina, mas uma regulação³³⁸. Eis que aparece o poder de “*fazer viver e deixar morrer*”, o contrário do apresentado na soberania.

A manifestação desse poder, até meados do século XIX “desconhecido”, tem por base a desqualificação progressiva da morte. Se antes a morte era o momento em que se passava de um poder soberano na terra, para um poder do além, ou seja, havia uma forte atenção para a ritualização da morte, agora o destaque é para vida. O poder intervém, sobretudo para aumentar a vida, é um direito de intrometer-se para fazer viver na maneira e no “como” da vida. Apesar de este poder, a princípio, deixar a morte de lado, este também é exercido em um sistema político centrado no biopoder, não sendo afastado totalmente, tanto é assim que este se manifesta através do racismo, segundo o Foucault. Nessa perspectiva o racismo é definido como “*o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer*”³³⁹. Uma incisão biológica que vai permitir que uma população seja observada como uma mistura de raças, uma “subdivisão da espécie” em raças. Consequentemente, o racismo implanta uma relação, que não é meramente militar ou guerreira, mas biológica entre os indivíduos e principalmente entre as massas (as diferentes raças): a relação guerreira³⁴⁰ é reapropriada na dinâmica do biopoder permitindo uma relação biológica entre a vida do “um” (o todo unitário) e a morte do outro, pois com a morte deste haverá uma eliminação do perigo biológico e o fortalecimento da própria espécie, raça,

³³⁷ Ibid. p. 291

³³⁸ Ibid. p. 294

³³⁹ Ibid. p. 304

³⁴⁰ É o que Foucault diz que “*para viver é preciso que você massacre seus inimigos*”, “*se você quer viver, é preciso que você faça morrer, é preciso que você possa matar*”, uma relação fundamentada não exclusiva nem do racismo, nem do Estado moderno o título da invenção. Ver Ibid. p. 305

no sentido de preservar e fortalecer a pluralidade unitária viva. É aí que é travada a guerra interna em defesa da sociedade, a guerra como procedimento do exercício do biopoder, como maneira de fortalecer e regenerar a própria raça. O racismo assegura a atuação da função de morte na economia do poder em diversas áreas distintas como a criminalidade, loucura e anomalias diversas, justificando a morte ou isolamento de um indivíduo criminoso de raça diferente, por exemplo.³⁴¹ Em suma, o racismo é reflexo de uma tecnologia do biopoder que se justapõe ao velho poder soberano do direito de morte³⁴².

Compreende-se, assim, alguns caracteres levantados por Foucault que coadunam a biopolítica e formam o enredo de uma sociedade de normalização, o qual é composta não apenas de um poder disciplinar. Diante dessas duas séries atuantes, uma de mecanismos de poder sobre o corpo individual, com vigilância e treinamento (série corpo – organismos – disciplina – instituições) e outra de mecanismos de fenômenos globais sobre fenômenos de população, com os processos biológicos de massa humana implicando em coordenação e centralização (série população – processo biológico – mecanismos regulamentadores – Estado)³⁴³ forma-se esse tipo de sociedade. O elemento que vai circular entre o poder disciplinar e o regulamentador é a “norma”, já que pode ser aplicada tanto a um corpo que se quer disciplinar, quanto uma população que se quer regulamentar. É sobre esses termos que o autor define uma sociedade de normalização: um feixe ortogonal de normas de disciplinarização e de normas de regulamentação³⁴⁴.

E é diante desta perspectiva que o “*empirista cego*”, que prescindir do sujeito doador de sentido, de objetos definidos e de instrumentos conceituais acabados, irá observar não a história da verdade dos fatos, mas construção e desconstrução de objetos de saber, ficções criadas por uma cultura que atuam estrategicamente como atributos de verdade.

Fica claro que as produções de verdade, inclusive as movimentadas por práticas jurídicas, passam a receber do genealogista uma nova ótica, já que a análise das relações de dominação como fato permite a observação de um viés que foge ao da soberania e que está atrelado a estratégias e táticas de disciplinas e de

³⁴¹Ibid. p. 308

³⁴²Ibid. p. 309

³⁴³Ibid. p. 298

³⁴⁴Ibid. p. 302

regulamentação. Uma mudança que se dá inclusive num plano de fundo histórico vinculado as formas de conduzir a conduta dos homens, em que o ponto de partida é um poder pastoral das almas, que se entende por ser um “modelo arcaico” da arte de governar, que é suplantado por instrumentos políticos concretos dando lugar para o problema de governo político dos homens, o qual se especifica em três formas históricas de governamentalidade das artes de governar: a arte de governar representada pela “razão do Estado” (presente na Idade Clássica, ou seja, no início da formação dos dispositivos de loucura e de delinquência); após essa forma de governamentalidade, em meados do século XVIII a inauguração de outra chamada de liberalismo; por fim, os neoliberalismos alemão e estadunidense do pós-guerra expressariam uma última cristalização das artes de governar que o Ocidente conheceu enaltecidas por Foucault.

4.2

O Poder Político da Forma de Segurança: Gestão De Multiplicidades

Em “*Segurança, território e população*” abre-se a gênese de uma política da verdade em que se analisam mecanismos do poder que mostram quais são os efeitos do saber que são produzidos pela sociedade³⁴⁵ frente às lutas, aos choques e aos combates que nela se desenvolvem e pelas táticas de poder que são elementos desse enfrentamento. Trata-se de um saber político que coloca no centro da análise a noção de população e os mecanismos, principalmente, de segurança, capazes de assegurar sua regulamentação. É um deslocamento da tônica e do aparecimento de novos objetivos, logo de novos problemas e novas técnicas.

Logo de início o biopoder é definido como “*o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política,*

³⁴⁵ As análises de Foucault têm sempre um objeto determinado pelo tempo e pelo espaço, embora se tente lhe dar uma universalidade. O objetivo do autor é diagnosticar a técnica do poder que busca constantemente novos meios, vez que um dos objetos é uma sociedade submetida à legislação. Essa sociedade difere na França, na Alemanha e na Itália, como, por exemplo, no que tange aos sistemas. Em compensação, a organização que torna o poder eficaz é como. Mas de toda forma, como se observa, desde “A história da loucura”, a França foi escolhida como tipo de sociedade europeia submetida a uma legislação, com destaque para a criminal, em que foi examinada, por exemplo, como a disciplina foi desenvolvida nela, como ela mudou segundo o desenvolvimento da sociedade industrial e o aumento da população.

*numa estratégia geral de poder*³⁴⁶. Conjunto de mecanismos estes que determina outro modo de agenciamento do espaço, define uma forma específica da normalização e singulariza um “novo corpo” como objeto e sujeito da estratégia de poder representada pela biopolítica, bem diferente da técnica disciplinar.

Como demonstra Foucault, a técnica de segurança não é meramente uma sucessão da técnica de disciplina e da técnica de soberania, ou seja, não é um sucedâneo ou um processo propriamente de substituição de uma forma mais antiga por uma mais nova, mas um recobrimento parcial, isto é, um recobrimento que nem se dá em todos os âmbitos nem atinge com a mesma intensidade os diferentes estratos sociais, seja em termos econômicos, políticos, culturais etc. Há, na verdade, uma mudança no sistema de correlação entre os mecanismos jurídicos-legais, os mecanismos disciplinares e os mecanismos de segurança, pois, por exemplo, para garantir uma dinâmica de segurança, que se insere numa série de acontecimentos prováveis, que se organizam em torno de cálculos de custos e que se fixam em médias de otimização, é preciso apelar tanto para técnicas de vigilância dos indivíduos, de diagnósticos do que eles são, de classificação da patologia, etc., todo uma estrutura disciplinar que viceja sob os mecanismos de segurança para fazê-lo funcionar. Os dispositivos de segurança acrescentam e fazem funcionar além dos mecanismos de propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina³⁴⁷.

Assim, para facilitar a compreensão do funcionamento dos dispositivos de segurança, bem como a sua especificidade diante dos outros mecanismos enumerados pelo autor, como os jurídico-legais de soberania e os mecanismos disciplinares, serão apresentados alguns objetos de investimentos enaltecidos por Foucault que marcam sua peculiaridade. Ainda que cada uma dessas formas de exercício de poder tenha seus objetos específicos, pode-se dizer que algumas questões não são indiferentes a nenhuma delas. Entretanto, em função de suas especificidades, cada um das formas de exercício de poder resolverá de um modo diferente a articulação de seus procedimentos com, por exemplo, o espaço, a relação de governo com o acontecimento, a normalização, a população, as práticas jurídicas e o governo.

³⁴⁶ FOUCAULT, Michel. Op. Cit.. p.3

³⁴⁷ Ibid. p. 11-14

4.2.1 Espaço: a dinâmica das cidades

Uma das características que demonstra a especificidade desses dispositivos de segurança é a dinâmica do espaço, um problema comum a todas as três técnicas em referência. Segundo Foucault³⁴⁸, enquanto a soberania capitaliza um território, ou seja, se exerce dentro de um território, colocando o problema maior na sede do governo, a disciplina arquiteta um espaço e estabelece como questão essencial à distribuição hierárquica e funcional dos elementos, se exercendo sobre o corpo dos indivíduos. Em um sentido diferente, os mecanismos de segurança procuram criar um ambiente em função de acontecimentos, ou de série de acontecimentos ou de elementos possíveis, séries que devem ser regularizadas num contexto multivalente e transformável, em que o seu exercício está centrado sobre o conjunto de uma população. O espaço próprio da segurança remete, portanto, a uma série de acontecimentos possíveis, a um temporal e a um aleatório que se inscrevem num espaço dado. Em função das particularidades, cada uma das formas de exercício de poder estabelece de modo diferente a articulação dos respectivos procedimentos com o espaço, o que pode ser notado pelos diferentes tipos de organização do espaço de circulação e no âmbito jurídico, administrativo e econômico das cidades apresentados por Foucault.

Através de um texto de meados do século XVII, *La métropolitée*, de Alexandre Le Maître, escrito em pleno mercantilismo ou cameralismo, quando o problema é estabelecer dentro de uma soberania estrita o desenvolvimento econômico máximo por intermédio do comércio, Foucault³⁴⁹ observa uma reflexão sobre a cidade em termos de soberania que oferece como ordem funcional o esquema de uma cidade-capital. Essa eficácia política da soberania relacionada a uma distribuição espacial tem como premissa um eixo que vai do centro a periferia, reproduzindo geometricamente a relação de comando entre o soberano e os súditos. Assim, a cidade, ou melhor, o próprio país, é pensado com uma capitalização do território de onde emanam a moral, as leis e os bons costumes que deve vigor ao longo da sociedade. O problema tradicional da soberania que se volta para o território (manutenção, conquista, ampliação), mais precisamente para a “segurança do território ou segurança do soberano que reina no território”

³⁴⁸Ibid. p. 27

³⁴⁹Ibid. p. 20

Já observando a constituição de “cidades artificiais”, dentre elas Richelieu construídas na França, na época de Luís XIII e Luís XIV, Foucault demonstra o modo de agenciamento do espaço realizado pela disciplina. São cidades construídas a partir de um espaço vazio e fechado, onde são produzidas multiplicidades artificiais através de um espaço totalmente voltado para o interior, sendo este minuciosamente subdividido e controlado – regido por princípios de hierarquia, da comunicação perfeita das relações de poder e dos efeitos funcionais específicos dessa distribuição. A forma de exercício do poder disciplinar no espaço se limita ao âmbito que ela mesma circunscreve estabelecendo simetrias e dissimetrias estritamente calculadas em prol de plena funcionalidade a que se propõe³⁵⁰. Trata-se aqui de arquitetar um espaço³⁵¹.

Por fim, o autor destaca a urbanização ocorrida nas cidades no século XVIII, simbolizada de Pierre Lelièvre em 1932 sobre Nantes, como exemplo de agenciamento do espaço pelo exercício do biopoder. Esses planos de reurbanização que atravessam as cidades remetem a transformações e modificações realizadas em espaços já existentes, ou seja, a ilustração e a atuação da biopolítica sobre o espaço se dirige apenas as intervenções, ou melhor, dados materiais³⁵². Tratava-se de organizar a circulação das coisas e dos homens, de separar a boa circulação da má, bem como maximizar a boa circulação (comércio, cultura e etc.) reduzindo a má (doenças, crimes, poluição etc.), em função de uma série de demandas no âmbito econômico e administrativo³⁵³. Em suma, o mecanismo de segurança fica evidente pela gestão de séries abertas de elementos que só podem ser controlados por estimativas e probabilidades, bem como com previsibilidades e riscos³⁵⁴ – são tentativas de controle.

O espaço da segurança se fixa em um meio em função de séries de acontecimentos e elementos possíveis que se regularizam em um contexto multivalente e transformável. Entendendo-se por “meio” histórico-natural um alvo de uma intervenção de poder totalmente diferente da noção jurídica de soberania

³⁵⁰ Um exemplo claro em outras obras do autor são os presídios, escolas, asilos, hospitais e etc.

³⁵¹ Ibid. p. 23

³⁵² Ibid. p. 25

³⁵³ Em Nantes, do século XVIII, com o objetivo de adequação de uma série de demandas econômicas e administrativas, algumas questões relacionadas ao campo, crescimento da população, desenvolvimento do comércio interno, a articulação da rede de ruas com a estrada, a higiene, a vigilância, e outras questões foram levadas em conta pelo conjunto de medidas de acondicionamento da cidade. Ver Ibid. p. 24-25.

³⁵⁴ Ibid. p. 27

de território, diferente também do espaço disciplinar, um campo de intervenção que em vez de atingir indivíduos como um conjunto de sujeitos de direito capazes de ações voluntárias, e em vez de atingi-los como multiplicidade de organismos, de corpos capazes de desempenho, vai atingir precisamente uma população – uma profundidade de indivíduos que são e que só existem biologicamente ligados à materialidade dentro da qual existem³⁵⁵. Na forma de alguns dispositivos importantes de segurança, o soberano do território se torna o arquiteto do espaço disciplinar e complementarmente regulador de um meio no qual não se trata tanto de estabelecer os limites, as fronteiras, mas essencialmente uma função estruturante do espaço em que se propicia, garante, assegura circulações de pessoas, mercadorias, produtos, ar etc. O poder político se volta não mais para a segurança do príncipe e do seu território, mas segurança da população e, por conseguinte, dos que a governam.

4.2.2

Gestão política e econômica: escassez alimentar

Outra característica apresentada por Foucault sobre a especificidade dos dispositivos de segurança tange ao modo de agenciamento da relação do governo com o acontecimento, a qual é desenvolvida pela análise da questão da escassez alimentar. Entendendo-se por escassez alimentar, não a fome, mas um estado de raridade de gêneros que possuem a habilidade de instituir um processo capaz de se estender se não houver outro mecanismo que venha a detê-la, a acentuá-la³⁵⁶. De acordo com o Foucault, contra a escassez alimentar toda uma dinâmica de gestão política e econômica foi implementado por um sistema jurídico e disciplinar, um sistema de legalidade e um sistema de regulamentos, como, por exemplo, na sociedade francesa nos séculos XVII e XVIII, em que se admite toda uma série de limitação (preços, estocagem, exportação, cultivo) e uma conjuntura de pressões que instiga as pessoas a semear ao menos uma quantidade mínima ou até mesmo que proíbe o cultivo disto ou daquilo. Estabelece-se todo um sistema de vigilância que vai permitir o controle dos estoques e impedir a circulação de um país a outro. Todo um sistema jurídico e disciplinar de limitações, pressões e vigilância permanente que objetiva que os cereais sejam vendidos ao preço mais baixo

³⁵⁵Ibid. p. 28

³⁵⁶Ibid. p. 40

possível, que os camponeses tenham, por consequência, o menor lucro possível e que os moradores das cidades se alimentem ao preço mais baixo possível, o que, por conseguinte, vai estimular salários os mais baixos possíveis pagos a estas pessoas também. Trata-se de uma regulação por baixo do preço de venda dos cereais, do lucro camponês, do custo da compra, dos salários, que fixa, de acordo com Foucault³⁵⁷, o princípio político que foi organizado durante todo o período mercantilista europeu – técnicas de governo e de gestão da economia que vigoraram na Europa do início do século XVII até o início do século XVIII.

Esse sistema antiescasas alimentar, centrado em um acontecimento eventual, que poderia se produzir e que procura impedir a reprodução na realidade, é, no diagnóstico de Foucault³⁵⁸, abalado, quiçá suplantado, por uma nova concepção da análise econômica que é a doutrina fisiocrática³⁵⁹, em que se define como princípio fundamental de governo econômico o princípio da liberdade de comércio e de circulação de cereais. Eis, então, que emerge uma mudança nas técnicas de governo, um dos elementos do que Foucault chama de dispositivos de segurança:

Em outras palavras, vocês podem ler o princípio da livre circulação dos cereais seja como a consequência de um campo teórico, seja como um episódio na mutação das tecnologias de poder e como um episódio na implantação dessa técnica dos dispositivos de segurança que me parece característica, uma das características das sociedades modernas.³⁶⁰

De fato, como demonstra o autor, a livre circulação já aparecia antes dos fisiocratas, como no caso dos políticos ingleses, que desde o fim do século XVII, mais especificamente em 1688, já haviam criado um conjunto de estruturas de legalidade que admitiam a liberdade de circulação e de comércio dos cereais. Esse modelo inglês corresponde ao grande cavalo de guerra dos teóricos da economia,

³⁵⁷Ibid. p. 43

³⁵⁸Ibid. p. 45

³⁵⁹“Designa-se por fisiocracia a escola do pensamento econômico-político que se organiza em torno de François Quesnay, na segunda metade do século XVIII. O texto *Tableau économique* (1758), de Quesnay, é considerado seu texto fundador. A teoria política dos fisiocratas está intimamente ligada aos princípios da economia política. Os fisiocratas defendem os princípios liberais que vão além da liberdade econômica (*laissezfaire*, *laissezpasser*), mas seu fundamento assenta-se sempre numa avaliação economicista. Os principais nomes da Fisiocracia são Quesnay, Abeille, Baudeau, Du Pont de Nemours, Le Trosne e Mirebeau. Na brochura coletiva *Maximes générales du gouvernement économique d’un royaume agricole*, são definidos os elementos fundamentais de toda a sociedade (propriedade, liberdade, segurança) e são determinadas as funções do governo e das classes na ordem social segundo o critério geral da produtividade.” FONSECA, Manoel Alves da. Op. Cit. p. 211

³⁶⁰FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p. 45

bem como daqueles que detinham alguma responsabilidade administrativa, política e econômica na França do século XVIII, com destaque para os editos dos anos 1754-1764. Assim, na tentativa de traçar uma linha genealógica das tecnologias de poder, Foucault, se propõe a reconstituir o funcionamento do texto de Lois-Paul-Abeille, *Cartas de um negociante sobre a natureza dos comércios e dos cereais*(1763), em função dos objetivos, das estratégias obedecidas e das programações da ação política sugerida.

Como demonstra Foucault, para Abeille (fisiocratas em geral) a escassez alimentar deve ser pensada como um fenômeno em geral, sem qualquer referência a desqualificações em termos de moral ou de bom e ruim, isto porque a análise proposta não usa como alvo principal o mercado, no sentido de preço voltado para a questão da “lei” da oferta e da procura, mas a história do cereal. A unidade de análise estabelecida é o cereal com tudo o que pode acontecer, ou seja, é a realidade do cereal que vai se procurar entender³⁶¹. É nessa perspectiva que os teóricos da economia do século XVIII visam um dispositivo, diferente de um sistema jurídico e disciplinar, que se dirige a um trabalho no elemento da realidade se voltando para um esquema de oscilação abundância/escassez, carestia/preço baixo, ou seja, uma conexão que se apoia na realidade e não em algo que visa impedir previamente determinados acontecimentos³⁶².

Esse dispositivo de segurança conectado a uma natureza da realidade de oscilação promove uma regulação liberal em que suprime todas as proibições de estocagem e de exportação de modo que as pessoas podem, quando e como quiserem, em qualquer quantidade, estocar, reter e exportar o cereal, aliviando assim o mercado quando houver abundância³⁶³. Uma técnica da liberdade pura e simples da circulação de cereais que trabalha como análise-programação do que acontece e do que deve acontecer, o que requer algumas condições, ou melhor, ampliações. Primeiro, não é apenas considerado o mercado, mas todo o ciclo, desde os produtores iniciais até o lucro final. Em segundo lugar, passa-se a levar em conta não apenas um mercado interno, mas o mercado mundial, em toda a quantidade de cereal que podem ser postas à venda em todos os mercados e em todos os países do mundo. A ampliação também deve se dirigir aos agentes, no

³⁶¹Ibid. p. 48-49

³⁶²Ibid. p.49

³⁶³ Ibid. p. 50

sentido de se procurar compreender os comportamentos econômicos da população, produtores e consumidores³⁶⁴.

Com a introdução desse dispositivo que programa a realidade do cereal, a observação sobre o acontecimento da escassez alimentar é brutalmente alterada: se antes este era visto como o flagelo da escassez era um fenômeno ao mesmo tempo individual e coletivo, no novo programa político destrinchado por Foucault a escassez passa a ser encarada como uma quimera – esta longe de ser uma realidade natural, mas o resultado aberrante de um certo número de medidas artificiais³⁶⁵. A freada da escassez é obtida pelo “princípio” do “laissez-faire” (“deixar as coisas andarem”) o que vai acarretar a autoregulação:

(...) não haverá escassez alimentar em geral, desde que haja para toda uma série de mercados, uma certa escassez, uma certa carestia, uma certa dificuldade de comprar trigo, uma certa fome, por conseguinte, e afinal de contas é bem possível que algumas pessoas morram de fome. Mas é deixando essas pessoas morrerem de fome que se poderá fazer da escassez alimentar uma quimera e impedir que ela se produza como caráter maciço de flagelo que a caracterizava nos sistemas precedentes. De modo que a escassez-flagelo é assim dissociado. A escassez-flagelo desaparece, mas a escassez que faz os indivíduos morrerem não só não desaparece, como não deve desaparecer³⁶⁶.

A condição de possibilidade do fim da escassez-flagelo é a existência da escassez em um nível de multiplicidade dos indivíduos, um nível considerado pelos fisiocratas insignificante, não pertinente, que serve para a ação econômico-política do governo como um instrumento para obter um fim no nível da população. Eis que surge em sua complexidade, segundo Foucault, o sujeito-objeto político da população, um objeto técnico-político de uma gestão.

Em todo caso, o modo de agenciamento da relação do governo com o acontecimento do dispositivo de segurança ressalta suas qualidades específicas, diversas principalmente dos mecanismos disciplinares. Enquanto, por exemplo, a disciplina se circunscreve em um espaço delimitado para atuação plena de medidas protecionistas, os mecanismos de segurança tendem sempre à ampliação, movimentos centrífugos que integram circuitos cada vez mais amplos de desenvolvimento. Outro ponto interessante, é que, enquanto a disciplina trabalha com a dinâmica da regulamentação ínfima, a segurança se fixa no princípio do

³⁶⁴ Ibid. p. 53

³⁶⁵ Ibid. p. 54

³⁶⁶ Ibid. p. 55

“deixar fazer”, apoiando-se nos processos naturais, nos detalhes, para obter algo no nível da população. E por fim, o sistema de legalidade se prende na divisão do permitido/proibido, tendo como função principal determinar as coisas proibidas, já o dispositivo da segurança não se fixa na dinâmica da proibição da lei, da prescrição do que se poder fazer, mas responde a uma regulação no elemento da realidade, em que reapreende no plano da natureza o ponto em que as coisas vão se produzir, sejam elas desejáveis ou não. Fica claro com essa exposição comparativa, muitas questões, principalmente a condição de funcionalidade do dispositivo de segurança que é a liberdade de circulação, no sentido *lato* do termo – uma ação física no elemento da natureza, um poder que se pensado como regulação que só pode se efetuar através do apoio na liberdade de cada um³⁶⁷.

4.2.3 Normalização

Através do diagnóstico dos problemas referentes ao modo de agenciamento de espaço e das relações de governo com os acontecimentos pelas diferentes tecnologias de poder é possível situar a peculiaridade do domínio de uma biopolítica relativamente às disciplinas, mas será pela investigação dos tipos de normalização efetivados por cada uma dessas tecnologias que a especificidade se tornará ainda mais evidente.

Ao longo da análise das técnicas disciplinares em “*Vigiar e Punir*”, Foucault demarca a disciplina como um dispositivo que decompõe os indivíduos, os lugares, o tempo, os gestos, os hábitos. Ela decompõe e classifica para em seguida modifica-los em prol de objetivos determinados. Pelo diagnóstico das instituições de sequestro, com destaque para a prisão, se observou a capacidade da disciplina de estabelecer procedimentos de adestramento e de controle permanente, além de promover a demarcação entre o normal e o anormal. Nesse pleito, a normalização consiste em estabelecer um modelo ótimo (a norma) construído em função de um certo resultado esperado. Deste modo, a operação da normalização disciplinar tem como função conformar (equalizar) as pessoas, os gestos e as operações frente a esse modelo, sendo normal quem é capaz de se adequar a essa norma e o anormal quem não é. Daí que para Foucault este tipo de

³⁶⁷Ibid. p. 63-64

normalização deveria ser tratado como “normação”³⁶⁸, vez que há uma anterioridade da norma em relação àquilo que será definido posteriormente como “normal” ou “anormal”.

Em contrapartida, no que diz respeito à normalização operada pelos dispositivos de segurança, Foucault exemplifica a forma através de referências aos procedimentos das práticas de variolação e vacinação que ocorreram na França, meados do século XVIII³⁶⁹. Há como pressuposto desses procedimentos, o reconhecimento da doença como um fenômeno de escalas individual e coletiva, sendo que as novas técnicas de aplicação exigem toda uma série de intervenções coletivas em que se utilizam noções como: “casos”, “perigo”, “risco” e “crise” – cálculo de crescimento no interior da população, previsão de riscos de contágio etc.

O dispositivo que aparece com a variolação e a vacinação³⁷⁰ leva em conta o conjunto dos doentes e não doentes, ou seja, a população é observada nos moldes de coeficiente de morbidade provável, ou de mortalidade provável, (dita) normal, uma análise de desmembramento das diferentes normalidades, uma “distribuição normal dos casos”, ou melhor, uma curva normal geral. Nessa dinâmica trata-se de combater certas normalidades consideradas mais desfavoráveis, mais desviantes em relação ao que se poderia definir por uma “curva normal geral”. Assim, tem-se primeiro uma apreensão do “normal” e do “anormal”, a saber, uma apreensão de diferentes curvas de normalidade, logo o tipo de normalização da segurança consiste em fazer jogar as diferentes distribuições de normalidade umas em relação às outras, conduzindo as mais desfavoráveis para um estado que seria das mais favoráveis. A norma como um jogo no interior das normalidades diferenciais³⁷¹.

Há assim uma “normalização” *lato sensu* que envolve tanto procedimento de disciplina como de segurança, sendo que no primeiro os procedimentos partem

³⁶⁸ Ibid. p. 75

³⁶⁹ Ibid. p. 76-77

³⁷⁰ É interessante, como destaca Foucault, que nessa análise do acontecimento da vacinação-variolação há a mesma morfologia que se observa no propósito da escassez de alimentos dos fisiocratas. Ora, tanto em um como no outro fenômeno há o apoio na própria realidade, note, por exemplo, que a variolação não procurava tanto impedir a varíola, mas provocar nos indivíduos que eram inoculados algo que era a própria varíola, mas em condições tais que a anulação se poderia produzir no momento mesmo da inoculação, que não resultava em uma doença completa. Era se apoiando nesse primeiro contato com a doença, artificialmente inoculada que se podia prevenir os outros eventuais ataques de varíola. Ver Ibid. p. 78

³⁷¹ Ibid. p. 83

da norma para depois se distribuir nas categorias de “normal” e “anormal” e no segundo há um jogo de normalidades diferentes de onde se deduz uma norma. Diferentes formas de normalização segundo Foucault, que deveriam se chamar, mais precisamente: “normação” e “normalização” em sentido estrito, respectivamente.

4.2.4 Sujeitos e objetos das estratégias de poder

É interessante que ao longo dessas análises dos dispositivos de segurança, tanto no modo de agenciamento de espaços, de relações entre governo e acontecimentos e até mesmo no que diz respeito ao tipo de normalização há a fixação de um novo personagem, um “novo corpo coletivo” que é objeto e sujeito das estratégias do biopoder: a população. De fato, o problema da população surge antes da efetivação dos mecanismos da biopolítica, meados do século XVIII, como ressalta Foucault, mas sob um aspecto completamente diferente. A terminologia de população desse período não considerava qualquer positividade ou generalidade se referindo apenas ao movimento pelo qual se repovoava um território que se tornara, por qualquer motivo, deserto³⁷².

O valor positivo da noção de população começa a aparecer, segundo Foucault, primeiramente na época em que se caracterizou o mercantilismo, cameralismo (século XVII), quando a questão da população começa a figurar no interior de uma dinâmica do poder do Estado e do soberano. Entende-se por população nesse contexto um elemento essencial na conjuntura do poder dos Estados, um princípio de riqueza, pois abastece toda uma demanda de mão de obra, ou seja, força produtiva que deve ser adestrada repartida, distribuída e fixada³⁷³. A população tinha fundamento de riqueza do Estado, vez que era demarcada como uma coleção de súditos do soberano, aos quais se podia impor certo número de leis e regulamentos determinando como deviam se comportar e o que podiam fazer. Os mercantilistas consideravam o problema da população na essência do eixo soberano-súdito, no enquadramento regulamentar de uma relação entre vontade do soberano e a vontade submissa das pessoas.

³⁷²Ibid. p. 88

³⁷³ Ibid. p. 91

Mas a grande mudança, a que Foucault busca dar maior ênfase, se refere as alterações trazidas pelos fisiocratas, em forte oposição aos mercantilistas, quando a população se desprende da noção de uma coleção de súditos de direito com vontades submetidas à vontade do soberano. Nesta visão a população passa a ser entendida como “*um conjunto de processos que é preciso administrar no que têm de natural e a partir do que têm de natural*”³⁷⁴. Assim, a noção de população deixa de ser observada como um conceito jurídico-político de sujeito para se caracterizar como uma espécie de objeto técnico-político de uma gestão e de um governo e sendo que o que deve administra-la é a naturalidade. Tal naturalidade afasta o pensamento da população como um dado primitivo que se exerce o poder do soberano, para dar ênfase a toda uma série de variáveis (clima, comércio, circulação de riqueza) que fazem com que a relação entre soberano e população não se restrinja a obediência/revolta. A caracterização como fenômeno natural de fato afasta a ideia de controle, o que não quer dizer que seja uma relação impenetrável, visto que é continuamente acessível aos agentes e técnicas de transformação – atua-se sobre coisas aparentemente distantes da população, mas que se sabe por cálculo, análise e reflexão que podem efetivamente gerir a população³⁷⁵.

Outra faceta da naturalidade da população evidenciada por Foucault é a constituição de indivíduos diferentes uns dos outros, cujo comportamento não pode ser previsto. Assim, gerir a naturalidade da população significa ministrar também os desejos individuais, interesses particulares, individualidades não necessariamente previsíveis³⁷⁶. São esses e outros componentes, como o fenômeno de regularidades, da natureza da população que constituem o sujeito-objeto do “governo”.

A população, que o autor destaca em seu diagnóstico, é algo bem diferente da coleção de sujeitos de direito diferenciados por estatutos, mas um conjunto de elementos que se inserem no regime geral dos seres vivos e se apresentam como uma superfície de contato para transformações autoritárias, refletidas e calculadas. Um campo de novas realidades para mecanismos de poder que deixa de chamar os

³⁷⁴Ibid. p. 92

³⁷⁵Ibid. p. 94

³⁷⁶Ibid. p. 95

homens de “gênero humano” e passa a chama-los de “espécie humana”³⁷⁷. Como destaca o autor, é a partir da constituição da população como correlato de técnicas de poder que é possível observar uma série de domínios de objetos para saberes possíveis. É nessa mudança de perspectiva que se abre condições para a formação da loucura, do louco do infrator, do delinquente, como uma verdade sobre o homem aquém de um sujeito jurídico detentor ou não de personalidade jurídica. A própria temática do homem, que emerge no solo das ciências humanas, deve ser compreendida a partir da consolidação da população como correlato de poder e como objeto de saber. Em outras palavras, o homem do “antropocentrismo” da ciência humanas (século XIX) é uma figura, um instrumento da população. Nessa lógica, o autor vai além:

enquanto o problema do poder se formulava dentro da teoria da soberania, em face da soberania não podia existir homem, mas apenas noção jurídica de sujeito de direito. A partir do momento em que, ao contrário, como vis-à-vis não da soberania, mas do governo, da arte de governar, teve-se a população, creio que podemos dizer que o homem foi para a população o que o sujeito de direito havia sido para o soberano³⁷⁸.

Enfim, a tecnologia do biopoder singulariza um novo “corpo” enquanto objeto e sujeito da estratégia de poder representada pela biopolítica. O conjunto de mecanismos de segurança gira em torno de mecanismos de poder sobre fenômenos globais de uma população, permitindo a tais mecanismos a atuação sobre processos biológicos ou sociobiológicos das massas humanas. Diferentemente do que acontece com a tecnologia disciplinar que se direciona para os indivíduos, em que os mecanismos de poder atuam sob os corpos individuais disciplinando e adestrando, e no que diz respeito a dinâmica da soberania que se dirige terra, ou melhor, a preservação e fortalecimento do poder do príncipe e paralelamente a obediência legal do súdito.

4.2.5 Práticas jurídicas

Assim, fica evidente a peculiaridade da biopolítica frente às disciplinas e a soberania, vez que é caracterizada por uma forma diferente de organização do

³⁷⁷Ibid. p. 98

³⁷⁸Ibid. p.103

espaço, por um tipo de normalização e pela singularização da população como objeto central das intervenções de poder. Apenas com o levantamento dessa série fica evidente que a atuação das práticas jurídicas na produção de verdades muda completamente, já que a demanda é totalmente diferente: Enquanto na soberania o papel principal das práticas jurídicas se configura como um mecanismo de limitação, fortificação e intervenção que atinge um conjunto de sujeitos de direitos imbuídos em uma relação de obediência à vontade do soberano para sustentação da “segurança do príncipe”, no âmbito do poder político disciplinar o papel desempenhado pelas práticas jurídicas é marcado como um mecanismo de vigilância, administração, classificação, hierarquização, divisão e fixação de multiplicidades que produz verdades através do modo de individualização das multiplicidades, em que se separa, por exemplo, o “normal” do “anormal”, vez que as práticas jurídicas estão imbricadas na tecnologia de “normação”. Já na biopolítica, formada por conjunto de dispositivos de segurança, as práticas jurídicas se tornam um mecanismo de produção de verdade através da administração, gestão e regulação da população, vez que este cerne das práticas jurídicas estão associadas, por sua vez, a normalização (tipo específico dos mecanismos de segurança).

4.2.6 Governo

Esta colocação sobre as diferentes atuações das práticas jurídicas nas produções de dizeres verdadeiros fica ainda mais evidente com exploração do tema “governo” em Foucault, o terceiro termo da série: “mecanismos de segurança-população-governo” que constitui o campo da biopolítica e que se completa com o tema da “arte de governar”³⁷⁹.

De acordo com Foucault, o problema de “governo” eclode no século XVI ligado tanto a questões de dissidência e de dispersão religiosa como de concentração estatal, é nessa amálgama que coloca o questionamento do “como ser governado”, “por quem”, “até que ponto”, “com que objetivo” e “sob que métodos”³⁸⁰. Nessa dinâmica, alguns pontos principais são levantados pelo autor como, por exemplo, a definição política de governo, o que será extraído de

³⁷⁹Ibid. p. 117

³⁸⁰Ibid. p. 119

análises do texto de Maquiavel e de uma literatura a que chama de “anti-Maquiavel”, representando, respectivamente, “governo do Estado” (pensamento político clássico que vai do século XVI ao XVII) e “arte de governar”. No pensamento simbolizado pelo texto de Maquiavel, Foucault, destaca uma dinâmica que se distancia de “uma arte de governar” visto que se dirigem às habilidades do príncipe em conservar o seu território, já que este se situa numa posição de singularidade, de exterioridade e de transcendência em relação ao seu principado³⁸¹.

Em contrapartida, a noção de “arte de governar” que Foucault extrai inicialmente da literatura anti-Maquiavel, especificamente no texto de La Perrière, é ilustrado pelo conceito de “governo”, o qual não possui uma posição de exterioridade frente àquilo que se governa, muito menos de singularidade transcendente. Nessa perspectiva, a noção de governo se refere a um conjunto de homens e coisas. São homens em relação com costumes, hábitos, maneiras de pensar, acidentes, calamidades etc. Em outras palavras governar é dispor das coisas de maneira correta para conduzi-las não ao bem comum, mas a um “fim adequado” para cada uma das coisas que precisamente devem ser governadas³⁸². A finalidade do governo está nas coisas que ele dirige e os instrumentos que devem ser utilizados para que sejam alcançadas, o que é bem diferente de uma logística da soberania, que tem por finalidade a própria soberania e que utiliza como instrumento a imposição de leis.

Tendo em vista essas colocações, Foucault compreende que no desenvolvimento do século XVII o poder soberano não se limitaria à imposição de leis e regulamentos sob os súditos, vez que seria complementada por técnicas diversas de governo que visavam estabelecer uma adequada disposição dos homens e das coisas. Para tanto era necessário observar as condições climáticas do território, explorar potenciais econômicos, tomar medidas necessárias frente ao território, bem como das diversas atividades aí desenvolvidas. Uma dinâmica política governada por meio da vigilância amparada na lei, mas pela intervenção permanente na conduta dos indivíduos. As técnicas de controle policial das

³⁸¹Ibid. p. 122

³⁸²Ibid. p. 131

condutas cotidianas, a estatística³⁸³ como ciência estatal, as técnicas cameralistas e mercantilistas³⁸⁴ de controle da atividade econômica e o problema político da população foram as instâncias governamentais que antecederam o pleno aparecimento dos novos poderes biopolíticos a partir do século XIX.

Com a percepção de um conjunto de dispositivos (ainda que em fase embrionária) que arregimentam o que Foucault chama de biopoder, foi necessária uma “reciclagem” do poder soberano que perpetuava, por exemplo, ao longo dos séculos XVI e XVII. Como foi destacado ao longo da análise do curso intitulado “*Em defesa da sociedade*” o poder soberano é marcado pelo direito de morte, quando se apodera da vida para suprimi-la (“*o direito de fazer morrer ou de deixar viver*”), entretanto, com a inclusão desses novos elementos, Foucault destaca que a capacidade de governo não se restringe exclusivamente ao direito de impor a morte, mas a “sabedoria” e diligência”, isto é, adequado conhecimento e gestão pragmáticos dos homens e das coisas, visando a fortificação do Estado por meio do bom exercício do governo³⁸⁵. Entretanto, para a plenitude da governamentalidade biopolítica foi preciso toda uma operação de desbloqueio e emancipação das artes de governo ensaiadas anteriormente pelo mercantilismo e cameralismo, pela estatística e pela ciência policial.

A biopolítica só conseguiu total amplitude, quando as técnicas de governo foram projetadas além do exercício da soberania, no seu sentido clássico e centralizador, o qual limitava a atuação governamental. O desbloqueio se deu justamente pela emergência de dispositivos de segurança (seguridade), ou melhor, técnicas de governo aptas a lidar com fenômenos variáveis da população (casamento, morte, doenças, reprodução), os quais ficaram mais bem conhecidos a

³⁸³Segundo Foucault, a teoria da arte de governar esteve ligada desde o século XVI a todos os desenvolvimentos do aparelho administrativo das monarquias territoriais e a todo um conjunto de saberes que se desenvolveram desde o fim do século XVI e que adquiriram amplitude no século XVII, com destaque para o conhecimento de Estado em seus diferentes dados e dimensões que se chamou precisamente de “estatística”. Ver Ibid. p. 134

³⁸⁴A busca pela arte de governar de fato já aparecia nesse período pois já há a um esforço para racionalizar o exercício de poder, em função precisamente de conhecimentos adquiridos pela estatística, ou melhor, um conjunto de princípios doutrinários para aumentar o poder e a riqueza do Estado. Entretanto nesse período não foi possível que a arte de governar atingisse ao pleno desenvolvimento por uma série de fatores, mais principalmente porque o cameralismo e o mercantilismo se encerravam nas formas da monarquia administrativa, graças, também a uma série de fatores históricos como Guerra dos Trinta Anos, período em que não se permitia que a arte de governar multiplicasse suas dimensões, pois não era um período de expansão, mas se grandes urgências militares, econômicas e políticas. Além disso, nesse período, como destaca Foucault, a soberania ainda era o problema maior, o que impedia que o exercício de poder fosse pensado como exercício de governo, mas sim de soberania. Ver. Ibid. p. 135

³⁸⁵Ibid. p.133

partir de meados do século XVIII, com o estabelecimento da ciência da estatística. Foi apenas nesse momento que o núcleo familiar deixou de constituir o modelo ideal do bom governo, como no período medieval, para se transformar em instrumento do bom governo da população. Ainda nesse sentido, foi apenas desde então que a população pôde aparecer como objetivo do governo, o qual tinha como dever melhorar as condições de vida desta por meio de sua atuação governamental, constituindo-se, a partir, daí, a economia política. Entendendo-se por economia política a constituição de um saber de governo indissociável da constituição de um saber de todos os problemas que geram em torno da população. Equivale à passagem de uma arte de governo para uma ciência política, a passagem de um regime dominado pelas estruturas da soberania para um regime dominado pelas técnicas de governo, o que se deu em pleno século XVIII em torno da população³⁸⁶.

Ao introduzir essas novas colocações, novos elementos, Foucault não nega que o problema da soberania continuava a se perpetuar, mas demonstra que ele se modificara em conjunto com a introdução de novas técnicas de governo consolidadas em tecnologias de regulação e autofrenagem dos fenômenos populacionais. Sob esse ângulo, segundo André Duarte, Foucault reforça a ideia de que o problema político do Estado moderno não reside na dedução das artes liberais de governar a partir de uma teoria filosófica da soberania, mas em encontrar fundamentos jurídicos e institucionais adequados para técnicas de governo já existentes e atuantes, as quais haviam dado substância à atuação do Estado ao fortalecê-lo³⁸⁷.

Em relação a essa reflexão, Foucault também não descarta a questão do poder disciplinar em meio à constituição da nova racionalidade na gestão estatal dos problemas da população. Inversamente, o autor afirma que este foi nesse período em que a disciplina foi mais importante e valorizada, pois ao se procurar gerir a população tal gestão não se deu apenas no nível dos resultados globais, mas também na profundidade e na sutileza, isto é, com a minúcia do detalhe, na domesticação dos corpos³⁸⁸. É preciso ressaltar que as novas tecnologias de governo enaltecidas por Foucault são plenamente compatíveis com as análises

³⁸⁶Ibid. p. 140-141

³⁸⁷DUARTE, André. “*Foucault e a governamentalidade: genealogia do liberalismo e do Estado Moderno*”. In: CASTELO BRANCO, Guilherme e VEIGA-NETO, Alfredo. Op. Cit. p.60

³⁸⁸Ibid. p. 142

precedentes a respeito do desenvolvimento e implantação dos mecanismos de disciplina, ao mesmo tempo que apontam para uma certa revisão na maneira compreender a forma de exercício do poder soberano.

De fato, Foucault constitui uma análise triangular das técnicas do poder governamental formada pela soberania, disciplina e gestão governamental “*cujo alvo principal é a população e cujos mecanismos essenciais são dispositivos de segurança*”³⁸⁹. Eis então que emerge uma análise histórica do surgimento e desenvolvimento da governamentalidade, entendida como substrato de múltiplas tecnologias de governo, as quais forneceram consistência e realidade ao Estado moderno. Esse aspecto é sintetizado por três coisas: primeiro, o conjunto formado pelas instituições, pelos procedimentos, pelas análises e reflexões, pelos cálculos e táticas que permitem exercer uma forma bastante específica de poder, que têm por alvo a população, por forma principal de saber a economia e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança; um segundo ponto é a tendência que todo o Ocidente conduziu à preeminência do tipo de poder a que se pode chamar governo, sobre todos os outros (a soberania, a disciplina); e por fim, a governamentalidade pode ser observada como o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média se tornou nos séculos XV e XVI Estado administrativo, houve uma governamentalização – palavra inclusive que Foucault utiliza afastando a noção de estatização³⁹⁰.

Foucault introduz o conceito de governamentalidade, até então ausente no seu léxico e ao fazê-lo desloca o eixo da pesquisa que vinha se desenvolvendo sobre a relação entre poder soberano, território e dispositivos de segurança. Deste marco em diante as discussões se direcionaram mais expressamente para as relações entre Estados, economia política e os problemas da população. É importante ressaltar a escolha desta terminologia para designar as atividades que regem as condutas dos homens em um contexto de meios e instrumentos estatais, pois repudia a utilização de qualquer conceito de Estado ou mesmo à “instituição de governo” em sentido mais usual. Geralmente as noções como governo e Estado estão carregadas de ideias de estruturas políticas altamente institucionalizadas e organizadas para visar fins determinados e hierarquicamente coordenados,

³⁸⁹Ibid. p. 143

³⁹⁰Ibid. p. 143-146

concentrando em si todo o exercício do poder, concepções que Foucault critica e recusa veementemente ao longo do seu trabalho.

Assim, com a noção de governamentalidade Foucault pode se referir a políticas administrativas estatais e, conjuntamente, reiterar a importância de afastar a figura do Estado e de seu poder onipotente capaz de controlar toda a vida social, recusando-a em nome da ideia de que os poderes se exercem por meio de técnicas difusas e discretas de governo dos indivíduos em diferentes domínios. Uma colocação em coerência com o projeto genealógico, pois reconstitui toda uma rede de alianças, de comunicações de ponto de apoio passando, então, por fora da instituição a fim de encontrar, detrás dela e mais globalmente do que ela, o que se pode chamar de tecnologia de poder³⁹¹ e que acaba por ressaltar uma análise das diferentes formas históricas e complementares de condução da população. Como afirma Michel Senellart, a governamentalidade em Foucault constitui uma “*figura original do poder, articulando técnicas específicas de saber, de controle e de coerção*”, as quais somente se tornaram possíveis segundo uma “*racionalização, historicamente definida, das relações de poder*”³⁹².

A noção geral de governo, entendida no sentido amplo como a arte de conduzir e comandar as condutas humanas, parte, nessa história da governamentalidade traçada por Foucault, da discussão que beira desde o platonismo até a constituição do poder pastoral cristão, onde o autor encontra uma espécie de “modelo arcaico” das artes de governar. Tomando como referência inicial que são sempre pessoas em suas relações entre si e em suas relações com as coisas que são governadas (homens, indivíduos ou coletividades) e não propriamente uma estrutura política ou um território, é no pensamento religioso cristão e pré-cristão que Foucault encontra concepção semelhante para a base de seu estudo. É no seio da pastoral cristã que se vai encontrar o “sentido” do governar presente nas formas políticas de governamentalidade visadas por Foucault, um pensamento alheio a dinâmica grega e romana e que foi introduzido no mundo ocidental por intermédio da Igreja cristã – foi esta “instituição” que implantou os dispositivos no interior do Império Romano e que organizou, no

³⁹¹Ibid. p. 157

³⁹²SENELLART, Michel. “A crítica da razão governamental em Michel Foucault”. In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v.7 (1-2), outubro de 1995, p. 2. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/sociologia/temposocial/pdf/vol07n12/governo.pdf>> Acessado em 25 de Fevereiro de 2013.

coração dessa sociedade, um tipo de poder que nenhuma outra civilização havia conhecido³⁹³.

A pastoral é um tipo de poder que se exerce sobre um grupo (rebanho), sobre uma multiplicidade de indivíduos que se movimentam³⁹⁴. É um poder que se constitui no “*dever de fazer o bem*”³⁹⁵, em que seu fim se configura na salvação, na perpetuação do bem estar, da subsistência e proteção do grupo. O pastor³⁹⁶ é aquele que zela, vigia, cuida e alimenta. E por fim, é ainda um poder individualizante, ou seja, deve-se fazer tudo pela totalidade do rebanho, mas fazer tudo também para cada um do grupo³⁹⁷.

O fato que deve ficar em evidência nos elementos destacados por Foucault na análise do poder pastoral é o aspecto da condução dos homens, pois serve de base às formas de governamentalidades políticas. A noção de governo como “condução da conduta dos homens” fica ainda mais evidente com a descrição do poder pastoral no cristianismo, quando forma-se uma rede institucional densa e compacta que pretende ser coextensiva à toda comunidade cristã em que se conduz, guia, controla e manipula os homens coletiva e individualmente ao longo de toda vida e existência. Ressalte-se que o pastorado não se confunde com os procedimentos para manter os homens submetidos a uma lei ou a um soberano, na verdade ele é o pano de fundo do processo que beira entre fins do século XVI-XVIII em que o Estado moderno nasce, ou seja, quando a governamentalidade se torna efetivamente uma prática política efetiva e calculada³⁹⁸.

Como foi destacado anteriormente, uma das grandes preocupações do pastorado é a salvação, intervenção na conduta cotidiana dos indivíduos para a salvação, e quem deve guiar esse caminho é o pastor, assim como prescrever a Lei e ensinar a verdade. A responsabilidade do pastor quanto à salvação do rebanho é considerada por Foucault distributiva e analítica, no sentido de que deve assegurar a salvação de todos, isto é, de toda comunidade em seu conjunto e também em

³⁹³Ibid. p. 174

³⁹⁴Ibid. p. 168

³⁹⁵Ibid. p. 169

³⁹⁶A ideia do pastor e do tipo de relação que se escreve entre este e o rebanho já se encontra entre os hebreus e que ganha lastros com o cristianismo. A figura de Cristo, pastor que se sacrifica pelo rebanho a pastoral se torna específica. Ela será a forma primeira da ação da Igreja, a representante de Cristo na Terra, sobre os homens. Ver Ibid. p. 202-204

³⁹⁷Ibid. p. 172

³⁹⁸Ibid. p. 219

relação a cada unidade³⁹⁹, e de responder por cada um dos atos que os indivíduos realizam. Desta forma, o pastor é considerado bom ou mau em função do que acontecer com cada um dos indivíduos sob a sua guarda. A dedicação do pastor a essa relação é tamanha que se necessário este deve sacrificar a própria vida pelo rebanho e por cada um que dele faz parte⁴⁰⁰.

Além da salvação do rebanho, o pastor enfrenta também o problema da lei. No pastorado quem dá a conhecer a lei é o pastor, lei aqui entendida como “*a Vontade de Deus*”. Tal fato impulsiona uma obediência absoluta, vez que estabelece uma relação de submissão de um indivíduo a outro tanto em relação a coisas espirituais, materiais e para a vida cotidiana no geral – forma-se um estado de obediência incondicional e generalizada, mas fortemente individualizada em cada uma das suas manifestações. Obedecer ao pastor é seguir a Vontade de Deus, logo este possui como tarefa o ensinamento, ou melhor, de ensinar a verdade, ou seja, uma maneira de dirigir a consciência do rebanho. Assim, é possível concluir, com Foucault, que o poder pastoral garante um modo específico de individualização, uma individualização por sujeição⁴⁰¹, apoiada na ideia de salvação, calcado numa relação de obediência incondicional à lei e numa forma de relação com a verdade em que o problema da condução do indivíduo é central. A pastoral é um tipo de poder específico que tem como objeto a conduta dos homens, um instrumento de condução das condutas.

Por meio da consideração de instrumentos políticos concretos, Foucault passa da análise do pastorado das almas para o problema do governo político dos homens. Uma passagem garantida por uma série de fatores como, por exemplo, revoltas, resistências e insurreições de conduta⁴⁰² marcadas no século XV-XVI, com destaque para a Reforma protestante. Em todo caso, é preciso destacar que essas contracondutas não almejavam se livrar do pastorado em geral, mas sim desfrutar de um pastorado melhor (como ser mais bem guiado, mais seguramente

³⁹⁹Ibid. p. 223

⁴⁰⁰Ibid. p. 226

⁴⁰¹Ibid. p. 243

⁴⁰²São o que Foucault denomina de “contracondutas” no pastorado, coisas que aconteceram na Idade Média que acabaram por, de certa forma, erodir o poder pastoral. Entendendo-se por contracondutas como a luta contra os procedimentos postos em práticas para conduzir os outros. Ao longo do movimento de contracondutas o autor destaca cinco formas principais de redistribuir, inverter e desqualificar o pastorado: ascetismo, a formação a comunidade que repudiava os privilégios do clero e da Igreja, a mística com um jogo de visibilidade completamente diferente, as Escrituras e a crença escatológica. Ver p. 266-283

salvo). A “*grande crise do pastorado*” e os assaltos das contracondutas que redundaram nessa crise não levavam à rejeição global, mas à intensificação, multiplicação geral dessa questão e dessa técnica de conduta, de maneira inclusive a alcançar outros domínios, dentre eles o que Foucault chama de público – que mais tarde receberá o nome de político⁴⁰³. É nesse contexto que o autor ressalta outra forma histórica de governamentalidade, outra cristalização da arte de governar bem específica, diferente do exercício de soberania e também da gestão pastoral, representada pela “razão de Estado”, presente na Idade Clássica.

De acordo com Márcio Alves da Fonseca este tipo de governo como gestão das condutas humanas, esta forma de governamentalidade, enfrenta como questão principal a definição do tipo de racionalidade que deve orientar o governo dos homens realizado pelo poder soberano, bem como a definição dos objetos ou a materialidade sobre as quais se pode assentar o governo. “*É o momento em que o governo dos homens não mais procurará seu código de conduta nas regras transcendentais, mas na imanência de sua prática*”⁴⁰⁴.

Diante da análise dos textos de Chemnitz e Palazzo, Foucault mostra que a definição de razão do Estado, que vingou durante os séculos XVI e XVII, se dirige apenas ao próprio Estado, ou melhor, de identificar o que é necessário e suficiente para que o Estado exista e se mantenha em sua integridade e conservação. Para situar o horizonte geral da razão de Estado, bem como demonstrar a especificidade desse tipo de governamentalidade, o autor analisa o problema da salvação, da obediência e da verdade.

Na razão de Estado não há que se falar em salvação dos indivíduos, mas sim da prosperidade do próprio Estado. Dessa forma, Foucault destrincha a teoria do “golpe de Estado”, uma noção que corresponde à suspensão, a interrupção, das leis e da legalidade do Estado. Um pensamento que não é contrário a razão de Estado, pois este não é homogêneo a um sistema de legalidades ou legitimidades, mas a um sistema de interesses e de necessidades da salvação do Estado, o que é superior a qualquer subordinação à lei⁴⁰⁵. É nessa dinâmica que surge a questão da violência, pois é da natureza do golpe de Estado ser violento. A razão de Estado em seu exercício cotidiano não é violenta, justamente porque segue as leis como

⁴⁰³Ibid. p. 309-310

⁴⁰⁴FONSECA, Márcio Alves da. Op. Cit. p. 217

⁴⁰⁵FOUCAULT, Michel. Op. Cit.. p. 350

marco e forma, entretanto, quando há necessidade, a razão de Estado se torna golpe e nesse momento a noção de violência se torna evidente. Estabelece-se, assim, um princípio diametralmente oposto à salvação no tema da pastoral, pois agora, segundo, Foucault, há a opção, a exclusão, um sacrifício de alguns para conservar o todo (Estado)⁴⁰⁶.

Em relação ao problema da obediência na razão de Estado o foco é o povo, governar o povo. E, por fim, no que diz respeito a relação com a verdade não se busca ensinar a verdade através de um controle de consciência dos indivíduos, não há que se falar, por exemplo, na imposição de um determinado número de crenças verdadeiras ou falsas, como quando os soberanos queriam fazer crer em sua legitimidade, mas sim em uma intervenção na opinião do público, ou seja, um modificação no comportamento do povo, na maneira como se comporta como sujeito econômico, na maneira como se comporta como sujeito político.

É possível concluir, com Foucault, que no pensamento político do mercantilismo da época o problema era a riqueza do Estado, ou melhor, de governar com o objeto único de conservar a integridade do Estado - tomar como finalidade última do governo a conservação do Estado⁴⁰⁷. É interessante observar que o Estado é observado na perspectiva histórica do autor como uma prática. O Estado não é dissociado do conjunto das práticas que fizeram com que ele se tornasse uma maneira de governar, uma maneira também de se relacionar com o governo. Assim, Foucault acaba por contornar as concepções weberianas e marxistas do Estado, que o pensam como o responsável pela garantia da reprodução da dominação ou como detentor legítimo dos meios de violência, caracterizando, paralelamente o Estado como uma realidade composta, uma abstração mitificada, cuja importância é muito mais reduzida do que se crê. Para Foucault o Estado é um instrumento do governo, uma “*peripécia da governamentalidade*”⁴⁰⁸.

Voltando às peculiaridades da “razão do Estado”, Foucault traça dois conjuntos tecnológicos a que esta racionalidade política dá vazão, um deles se refere ao plano externo das relações do Estado enquanto o outro se dirige às relações internas. O primeiro está de acordo com a demanda histórico-político do

⁴⁰⁶Ibid. p.352

⁴⁰⁷Ibid. p.370

⁴⁰⁸Ibid. p.331

final da Guerra dos Trinta Anos, em que os Estados europeus não se engajavam mais em “rivalidades dinásticas” que estimulavam uma política de conquista⁴⁰⁹, mas procuravam, por outro lado, responder a um contexto de “equilíbrio de forças”. Estabelece-se um dispositivo diplomático-militar que, conjuntamente com o dispositivo de polícia, garante não só a conservação do Estado numa ordem geral, mas a conservação de uma certa relação de forças, uma espécie de manutenção ou de desenvolvimento de uma dinâmica de forças. De forma mais concreta, Foucault afirma que se forma a organização de um conjunto de procedimentos necessários para a manutenção do “equilíbrio da Europa”. Assim, no mundo exterior, a governamentalidade em que consiste a razão do Estado dispõe de dois conjuntos de instrumentos: uma diplomacia permanente e multilateral, almejando a um sistema de alianças que projeta a integridade de cada Estado, bem como um exército permanente que garanta o respeito a fronteiras e repudie qualquer ameaça à soberania estatal.

A razão de Estado constitui uma nova matriz de racionalidade no exercício do poder, segundo a qual o soberano exerce seu poder sobre os súditos governando-os de maneira meticulosa, combinando as técnicas de vigilância policial das condutas humanas ao controle da atividade econômica dos comerciantes e produtores, almejando tornar o Estado competitivo em meio aos conflitos (concorrências) políticos europeus do período. Avalia-se, assim, a fomentação de uma governamentalidade política, ou melhor, a forma como a conduta de um conjunto de indivíduos está implicada no exercício do poder soberano⁴¹⁰, em que se destaca a necessidade de dominar as relações de força e técnicas que permitiam a intervenção estatal junto aos súditos, tanto no que diz respeito ao cotidiano como no plano do desenvolvimento econômico. Deste modo a governamentalidade regida pela razão de Estado tem por meta “*fazer crescer do interior as forças do Estado*”⁴¹¹.

Cabe observar que, no contexto histórico dos séculos XVI e XVIII, o conceito de polícia corresponde a um “*conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao mesmo tempo a boa ordem*”

⁴⁰⁹Ibid. p.394

⁴¹⁰Ibid. p. 420

⁴¹¹Ibid. p. 422

*desse Estado*⁴¹². Em outras palavras, a polícia vai vigiar o conjunto das atividades humanas em território determinado, englobando suas relações sociais, econômicas, comerciais e de saúde. Durante o exercício de poder a prática da polícia se mostra relacionada à obrigação que tem o soberano em prover seus súditos e garantir-lhes a segurança. Essa polícia é bem diferente da instituição policial contemporânea, repressiva, vez que se encontra muito mais próxima de práticas de assistência social à população.

Não obstante, para a plena efetivação dessa tática de governo, foi necessária a emergência da noção população, que possibilitou o desbloqueio desse conjunto de técnicas. Esse advento em pleno século XVIII estava associado ao aparecimento de um “instrumento do saber do Estado” denominado estatística, que permitia que cada Estado conhecer melhor suas próprias forças, bem como a força dos outros para estabelecer e manter o equilíbrio. Segundo Foucault, “*a estatística se torna necessária por causa da polícia, mas também se torna possível por causa da polícia*”⁴¹³. É a capacidade do Estado em produzir um saber sobre a população, por meio dos cálculos e medições estatísticas que permite sua atuação sobre ela tendo com instrumento específico a polícia, utilizada como técnica de governo que realiza o “esplendor” do Estado.

Portanto, na dinâmica esmiuçada por Foucault a polícia funciona concretamente como um conjunto de instrumentos para controlar as atividades, as ocupações, dos homens na medida em que essa atividade se constitui em elemento diferencial no desenvolvimento das forças do Estado. O que caracteriza o Estado de polícia são instrumentos necessários e suficientes para que a atividade do homem se integre ao Estado, para que a atividade se torne um elemento constitutivo da força do Estado – criação da “utilidade estatal”⁴¹⁴. Assim, os objetos que o governo de polícia, que se baseia na premissa “*policar é urbanizar*”⁴¹⁵, pretende se ocupar são: o número dos homens, no sentido de maior exploração do conjunto de forças do território, riquezas, atividades comerciais; as necessidades vitais, zelando para que as pessoas possam manter a vida; a saúde da população, toda uma política de urbanização priorizando o problema de saúde dos homens; as atividades produtivas para evitar a ociosidade dos homens e o espaço

⁴¹²Ibid. p. 421

⁴¹³Ibid. p. 424

⁴¹⁴Ibid. p. 433

⁴¹⁵Ibid. p. 453

de circulação das mercadorias e dos produtos vindos da produção dos homens. Em suma, a polícia vai regular as formas de coexistência dos homens com relação aos outros, uma função do Estado moderno administrativo que se juntava as outras três funções “tradicionais” de justiça, exército e finanças.

Com a apresentação da polícia como instrumento decisivo da arte de governar, Foucault termina o inventário dos elementos que caracterizam a governamentalidade representada pela razão de Estado. Forma-se também um quadro operado pela ferramenta da governamentalidade funcionando como lentes que Foucault utiliza para trabalhar sobre o problema do Estado, do governo do Estado. Trata-se de um instrumento que ele permite estudar o Estado sob uma perspectiva diferente da Ciência Política e do Direito, que possibilita estudar o problema do governo de uns pelos outros, o problema das condutas, o Estado como prática dos homens, ou melhor, como uma entre outras formas de fazer e de pensar⁴¹⁶.

Foi por meio da noção de governamentalidade como princípio geral de orientação das práticas de governo relativas a fenômenos da população que Foucault, segundo André Duarte, abriu caminho em sua investigação de modelo genealógico das estratégias sem estrategista para discutir as políticas administrativas liberais em sua racionalidade próprias – um recurso analítico para a discussão das práticas de governo de tipo especificamente liberal⁴¹⁷. Em outras palavras, foi dando um passo para trás na exploração dos diversos significados da noção de governo, sobretudo, a partir do surgimento e do desdobramento da “razão de Estado” (século XVI-XVII) que Foucault pode alcançar a forma histórica de governamentalidade do liberalismo (século XVIII), bem como do neoliberalismo.

É por volta da metade do século XVIII que de acordo com Foucault se observam algumas alterações essenciais nas formas de governamentalidade no Ocidente. Uma mudança que se situa na limitação da arte de governar da razão do Estado. A intervenção estatal sobre a vida e as atividades passam a obedecer um princípio de autolimitação guiado pela economia política, o que acaba por fomentar uma nova arte de governar chamada de liberalismo que é detalhada em

⁴¹⁶Ibid. p. 481

⁴¹⁷DUARTE, André. Op. Cit. p.55

“*Nascimento da biopolítica*” - o liberalismo compreendido como modo de vida, como *ethos*, como maneira de ser e de estar no mundo.

Esta limitação intrínseca à atividade governamental introduzida pelo instrumento intelectual, pela forma de cálculo, da economia política vem substituir um limite extrínseco à racionalidade governamental que é o direito. De acordo com Foucault⁴¹⁸ o direito e suas práticas se comportaram, durante toda a Idade Média, como fundo de crescimento do poder real. Foi através de “instituições e mecanismos de justiça” que o rei paulatinamente limitou e reduziu os jogos dos poderes feudais que se davam no âmbito da “guerra privada”. Firmavam-se, assim, as práticas judiciárias como multiplicador do poder real. Entretanto, com o desenvolvimento no século XVII e o firmamento de uma nova forma de conduzir as condutas dos homens, as práticas judiciárias passam a servir de base para a limitação da extensão indefinida de uma razão de Estado. Nesse prognóstico a teoria do direito passa a servir como um instrumento intelectual e de cálculo governamental para a subtração do poder real, tanto que ao longo deste período é possível observar o desenvolvimento de batalhas políticas em torno de questões como direitos naturais, teoria do contrato. Razões jurídicas que são estipuladas como limites exteriores do Estado, ou seja, que no funcionamento se limita à discussão de usurpação por parte do soberano, de legitimidade/ilegitimidade das ações de poder e de limitações nos indivíduos.

No seu lugar adentra uma regulação interna da racionalidade governamental que se caracteriza por ser uma limitação de fato, uma limitação geral, uma limitação em função dos objetivos do governo, uma limitação que não refere os súditos, mas as coisas que estes devem fazer. Assim se configura a sedimentação de uma razão governamental que gira em torno de como não governar demais, onde o ponto de crítica deixa de ser abuso de soberania para ser excesso de governo. Essa mudança “permitida” pela emergência da economia política promove o funcionamento de mecanismos que têm por função assegurar o crescimento, a força, o enriquecimento, o poder do Estado e de quebra limitar do interior o exercício mesmo do poder de governar⁴¹⁹.

No liberalismo o modelo econômico assume o referencial da prática governamental, da razão do governo mínimo como princípio de organização da

⁴¹⁸ FOUCAULT, Michel. “*Nascimento da biopolítica*”. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 13-14

⁴¹⁹ Ibid. p.41

própria razão de Estado – “*conexão da economia política à razão de Estado*”⁴²⁰. Uma conexão marcada por um novo princípio, ou melhor, um lugar, um mecanismo de formação de verdade sobre o Estado e sobre a função de governar que é identificada por Foucault como o mercado. Nesse procedimento de produção de verdade guiado pelo mercado o autor ressalta a necessidade de o Estado atuar com o mínimo possível de intervenção para que ele possa fundamentar sua própria verdade e possa propô-la como regra à prática governamental⁴²¹.

Em outras palavras, Foucault observa a caracterização do mercado como “lugar de verificação da prática governamental” no liberalismo. Se antes as práticas jurídicas ganhavam lugar de destaque como lugar e mecanismo de formação de verdade sobre o Estado e sobre a função de governar, agora é o mercado que passa a guiar as coordenadas em primeiro plano (até porque as práticas jurídicas ainda se fazem presentes, mas numa formulação diferente). Ao longo dos séculos XVI e XVII o mercado funcionava como um lugar dotado de regulamentação (regulamentação quanto aos objetos para colocar a disposição no mercado, quanto ao tipo de fabricação etc.), um lugar privilegiado da justiça distributiva que assegurava através das regulamentações a ausência de fraude, proteção do comprador, justo preço, ou ainda, como Foucault chama: um lugar de jurisdição⁴²². Já no século XVIII o mercado passa a se comportar como um lugar de verificação, um lugar de produção de verdade, que obedece a mecanismos “naturais” que possibilitam a formação da verdade acerca do “preço normal”, do “bom preço”. O mecanismo natural do mercado como um lugar de falsificação ou verificação das práticas governamentais.

Uma vez que o mercado é fixado como ponto central do liberalismo, não há que se falar em dar conta dos interesses do Estado com base única e exclusiva nele próprio, mas sim no cruzamento dos interesses que se cruzam no interior do Estado. Nessa articulação complexa entre interesses individuais e coletivos, entre utilidade social e lucro econômico, entre equilíbrio de mercado e regime de poder público e, por fim, entre liberdade dos indivíduos e as dependência do Estado fica a critério da governamentalidade a organização, administração. O governo deixa

⁴²⁰ Ibid. p. 41

⁴²¹ Ibid. p. 42

⁴²² Ibid. p. 43

de ter acesso direito às coisas e aos sujeitos para se restringir a uma atuação que envolva os interesses do conjunto de indivíduos⁴²³, é uma espécie de limitação da governamentalidade pelo cálculo de utilidade – utilidade como jurisdição de fato.

Outro traço importante, elencado por Foucault, da governamentalidade liberal se refere ao espaço internacional no liberalismo, a “questão Europa”. Nessa razão do Estado mínimo defende-se uma “*mundialização do mercado*”⁴²⁴, quando em torno da Europa e para a Europa se almeja um mercado cada vez mais extenso, o mundo como mercado, em que através de um jogo legítimo de concorrência natural se objetiva um enriquecimento correlativo dos países europeus. Esboça-se aí a abertura do mercado mundial em que os jogadores são apenas os europeus, é a organização do mundo em termos de mercado a serviço da Europa.

Ficam realçadas, assim, por Foucault, algumas características específicas da governamentalidade liberal: o mercado como lugar de verificação (autolimitação da razão de Estado), limitação pelo cálculo de utilidade governamental e posição da Europa como região de desenvolvimento econômico ilimitado em relação a um mercado mundial. É interessante observar que ao longo da descrição desses elementos fundamentais do liberalismo uma questão recorrente diz respeito a um certo “naturalismo”, uma certa liberdade enaltecida pelos fisiocratas, inclusive pelo próprio Adam Smith, que se prende a ideia de espontaneidade, a mecânica “natural” interna e intrínseca dos processos econômicos – “naturalismo governamental”, fato que marca uma ideia de governo que tem que conhecer esses mecanismos econômicos em sua natureza íntima e complexa de modo que a limitação de poder se dê não pelo respeito à liberdade dos indivíduos, mas pela evidência da análise econômica.

Neste ponto, Foucault evidencia o sentido da designação “liberal” para tal governamentalidade, a qual se justifica pelo papel que a liberdade desempenha na arte liberal de governar, uma liberdade garantida: liberdade do mercado, liberdade do vendedor e do comprador, livre exercício do direito de propriedade, livre exercício do direito de expressão etc. Entretanto, uma liberdade produzida por essa arte de governar, em que para alcançar seus fins necessita suscitá-la, mantê-la e enquadrá-la⁴²⁵. Assim, a liberdade é produzida, gerida e organizada de forma

⁴²³ Ibid. 61-62

⁴²⁴ Ibid. p. 75

⁴²⁵ Ibid. p. 87

necessária para tornar o indivíduo livre. Dessa forma, é necessário de um lado produzir a liberdade e do outro limitá-la, controlá-la, coibi-la etc. Em linhas gerais, Foucault mostra que a liberdade no comportamento no regime liberal tem de ser produzida e regulada, logo a liberdade no liberalismo não é algo dado pela providência divina, mas “*algo que se fabrica a cada instante*”.

É exatamente nesse âmbito de produção/destruição de liberdades que é possível encontrar o domínio das práticas jurídicas na efetivação da biopolítica, uma escala diferente da normalização dos corpos a serem inseridos nas instituições de sequestro. A liberdade e vida dos homens como portadora de funções, de regularidades, de constantes de acidentes, percebidos no interior das populações e objeto da gestão e da administração dos mecanismos e aparelhos estatais é integrada, produzida e regulada por inúmeras formas de atuação das leis, dos decretos administrativos, das medidas de segurança, dos regulamentos das decisões judiciais, das arbitragens que passam a dispor de realidades totalmente diversas da sociedade, como, por exemplo: regimes de contratos de trabalho, acidentes, invalidez, (problemas associados a condições da atividade produtiva dos indivíduos e tudo aquilo que recai sobre elas); seguridade social; saúde pública; higiene pública; ambiental; segurança e proteção; responsabilidade civil, criminal e administrativa nas relações entre indivíduos, nas relações entre indivíduo e sociedade e nas relações entre indivíduo e Estado; enfim, em tudo aquilo que diz respeito às políticas econômicas, sociais a cargos de um Estado mínimo e de seu governo.

Toda uma configuração de uma imagem de práticas jurídicas como fomentadoras de verdades e mecanismos de regulação funcionando, ao menos em parte, como vetores e agentes da normalização efetuada sobre a vida e seus processos. É no âmbito desse mecanismo de fabricação/destruição de liberdade que é possível observar a segurança como princípio de cálculo do custo de produção⁴²⁶. Tal governamentalidade tem seu funcionamento atrelado à necessidade de determinar exatamente em que medida e, até que ponto, os interesses individuais, as liberdades individuais vão constituir um perigo para o interesse da coletividade. Constitui-se um jogo de forma que a liberdade dos processos econômicos não se constitua um perigo para as liberdades individuais e

⁴²⁶ Ibid. 89

coletivas. Não se pode deixar, por exemplo, que a liberdade dos trabalhadores seja posta em perigo pela produção, assim como não se pode deixar que questões individuais (doença, morte, velhice) constituam um perigo para os interesses coletivos. Em suma, estratégias de segurança que diante de um jogo de liberdades atravessam a economia de poder própria do liberalismo – liberdade e segurança: procedimentos de controle e as formas de intervenção estatal requeridos por essa dupla exigência constituem o paradoxo do liberalismo.

Como mostrou Foucault, o liberalismo, como forma de vida inventada no século XVII, deslocou-se para o neoliberalismo a partir de meados do século XX que são figurados pelo neoliberalismo alemão⁴²⁷, versão da Escola da Friburgo e pelo neoliberalismo americano⁴²⁸ da Escola de Chicago, uma mudança que representa a tentativa de responder à “crise do liberalismo” desencadeada por uma série de situações que podem ser resumidas pelas ameaças à liberdade representada pelo aumento do custo econômico do próprio exercício das liberdades, bem como pelo socialismo, pelo nazismo, pelo fascismo e pelas políticas estatais planificadoras. A resposta alcançada para enfrentar tais acontecimentos é buscada em mecanismos de intervenção econômica que ao serem colocados em funcionamento por volta de 1930 levaram à “crise do liberalismo”, o que se manifesta concretamente em reestruturações do projeto de governabilidade liberal, como, por exemplo, as versões alemã e estadunidense do neoliberalismo. Duas versões principais na visão de Foucault do programa de governamentalidade neoliberal que refletem diretamente na atualidade.

O programa neoliberal representado pela Alemanha tem como premissa uma fundação legitimadora do Estado sobre o exercício garantido de uma liberdade econômica, sendo que é *“a economia, o desenvolvimento econômico, o crescimento econômico que produz soberania, produz soberania política pela instituição e pelo jogo institucional que faz precisamente funcionar essa economia”*⁴²⁹. Foucault demonstra que a Alemanha encontra seu fundamento real na existência e na prática da liberdade econômica. Uma instituição econômica

⁴²⁷ Uma forma de governar que se prende a acontecimentos como: República de Weimar, crise de 29, desenvolvimento do nazismo, crítica do nazismo e reconstrução pós-guerra. Ibid. p. 107

⁴²⁸ Um neoliberalismo que se refere à política do New Deal, à crítica política de Roosevelt e vai se desenvolver e se organizar principalmente depois da guerra, contra o intervencionismo federal, contra os programas de assistência e outros programas que foram implementados pela administração. Ibid. p. 107

⁴²⁹ Ibid. p. 114

liberal que produz algo mais real que uma legitimidade de direito, um consenso permanente, que por sua vez equivale a um enriquecimento geral reflexo do sinal de adesão cotidiano dos indivíduos ao Estado. É a economia que produz sinais políticos capazes de fazer funcionar as estruturas e os mecanismos de justificações de poder.

Dessa forma, Foucault registra uma das diferenças marcantes entre o liberalismo e o neoliberalismo. Se no liberalismo o problema enfrentado pelos economistas fisiocratas era limitar as formas de intervenção de um Estado já existente legitimado nas raias do direito, dando lugar à liberdade econômica necessária ao crescimento deste Estado, no neoliberalismo programado pelos alemães no pós guerra o problema era o inverso. Nessa nova dinâmica o problema passava a ser no como legitimar o Estado a partir de um domínio não estatal representado pela liberdade econômica – uma tentativa de afastar qualquer estigma nazista. Assim, a liberdade de mercado é estipulada como o princípio organizador, regulador e fundador do próprio Estado, em que a tarefa principal corresponde a estruturação de uma governamentalidade em que a coesão social possa se fixar nas leis do mercado e em que o Estado de direito é visto como uma justa garantia do respeito a tais leis por parte dos Estados.

Diferentemente dos liberais do século XVIII, os ordoliberais⁴³⁰ estipulam a economia de mercado como um princípio interno de regulação do Estado e não como um princípio de limitação do Estado, logo em vez de aceitar uma liberdade econômica definida pelo Estado e mantida sob a sua vigilância o que se estabelecia era o inverso. Estipulava-se, segundo Foucault, “*um Estado sob vigilância do mercado, em vez de um mercado sob vigilância do Estado*”⁴³¹. Não bastava deixar a economia livre, era preciso regular, organizar e administrar para que só assim ela pudesse atuar livremente.

Esse deslocamento efetuado pelo neoliberalismo acarreta na ampliação de algumas especificidades do modelo neoliberal. Enquanto no liberalismo a liberdade de mercado era entendida como algo natural, no programa ordoliberal a liberdade deve ser continuamente produzida, organizada e regulada. Conclui-se, com Foucault, que segundo nesse novo projeto os processos econômicos deixam

⁴³⁰Ordoliberal é uma terminologia utilizada por Foucault para se referir aos componentes da Escola de Friburgo, base fundadora do neoliberalismo alemão. O termo tem por base a palavra “*ordo*”, nome de uma revista em que esses estudiosos divulgavam seus respectivos trabalhos.

⁴³¹ Ibid. p. 159

de ser vistos como naturais, bem como deixam de ser tratados como algo que possa e deva atuar livremente, ao acaso, nas mãos de Deus; ao contrário, tais processos devem ser continuamente ensinados, governados, regulados, dirigidos e controlados.

A governamentalidade centrada na naturalidade do mercado, que enfatiza o livre comércio, troca de mercadorias num ambiente socioeconômico o mais livre e espontâneo possível, é confrontada por uma outra forma de governamentalidade que tem por princípio de integridade a competição (concorrência). Nessa arte de governar o Estado se abstém de modificar o estado de concorrência tal como ele existe, no máximo deve intervir para impedir que essa concorrência seja alterada por qualquer que seja o fenômeno⁴³². Em outras palavras, é preciso respeitar a lógica interna da concorrência e seu jogo formal de desigualdades, bem como preservá-la através da produção de condições cuidadosamente e artificialmente preparadas por essa forma de governar para o mercado.

Através de uma análise histórica, Foucault procura detectar um tipo de prática, de forma, de instituição, de verdade, que atravessou (e que atravessa) determinado momento e lugar que se prendeu ao que se chamou de prática governamental neoliberal. Uma governamentalidade que almeja regular o exercício do poder público com base nos princípios de uma economia de mercado, que se situa fora do signo do *laissez-faire* liberal para dar vazão a uma vigilância, a uma atividade, a uma intervenção permanente. Uma intervenção que pode ser tão numerosa quanto aquela exercida numa política planejadora, entretanto é de natureza diversa⁴³³ - é a demarcação de um novo estilo de ação governamental.

Com o objetivo de demonstrar a natureza dessa prática intervencionista, Foucault exalta alguns exemplos dentre eles “ações conformes” e políticas sociais. As “ações conformes” são divididas em dois tipos de ação: reguladora e ordenadora. A primeira diz respeito a alterações não nos mecanismos da economia do mercado, mas nas condições do mercado, ou seja, de forma mais concreta. Esta ação tem como objetivo principal a estabilidade dos preços (controle de inflação), por exemplo, diante de qualquer alteração o que deve ser salvo em primeiro lugar é a estabilidade de preço, visto que na sequência a preservação desta, na lógica neoliberal, possibilita a manutenção do poder aquisitivo, o nível dos empregos etc.

⁴³² Ibid. p.162

⁴³³ Ibid. p. 184

– afastando assim qualquer ação, por exemplo, de uma intervenção direta na taxa de desemprego, pois o que se deve garantir antes de tudo é a manutenção dos preços⁴³⁴. A ação ordenadora, por sua vez, são aquelas que agem nas condições do mercado no seu âmbito mais estrutural, são ações que tentam encontrar meios para modificar as bases materiais, culturais, técnicas e jurídicas (populações, técnicas, educação, regimes jurídicos, clima, disponibilidade de solo etc.). Modificações que proporcionam uma nova “política de moldura” que atua de forma sutil no nível dos processos econômicos, mas de forma extremamente maciça em questões relacionadas a dados jurídicos, demográficos, científicos, sociais.

Em relação a política social o programa neoliberal prevê que esta política não deve servir de contrapeso, muito menos de compensação dos efeitos dos processos econômicos, vez que a igualização não é o princípio de integridade da arte neoliberal mas sim a desigualdade expressada pelo viés da concorrência. Assim, o jogo econômico de “efeitos desigualitários” é visto como uma espécie de regulador geral da sociedade⁴³⁵. Dessa forma as políticas sociais, se é que é possível chamá-las de sociais, tentam assegurar não um poder aquisitivo mínimo, mas um mínimo vital para aqueles que de modo definitivo ou passageiro não podem assegurar a sua própria existência. São políticas que em vez de se portar como uma coletivização social são ações de individualização. Em outras palavras, uma “política social individual” que tem por instrumento não a transferência de uma parte da renda ao outro, não há uma socialização do consumo e da renda, pelo contrário, há uma capitalização generalizada para todas as classes sociais, uma privatização que pede a economia que todo indivíduo possua rendimentos suficientemente elevados de modo que possa garantir a si mesmo contra os riscos da existência e da fatalidade. Fato este que leva a concluir que segundo os ditames da governamentalidade neoliberal que a melhor política social é o crescimento econômico, “*economia social do mercado*”⁴³⁶.

Assim, Foucault mostra claramente que a intervenção governamental neoliberal não só existe como é intensa e frequente e que tem como alvo principal uma sociedade formalizada com base no modelo da empresa, o que vai acarretar

⁴³⁴ Ibid. p. 193

⁴³⁵ Ibid. p. 196

⁴³⁶ Ibid. p. 198

toda uma redefinição da ordem jurídico-econômica, como a introdução de princípios de direito na ordem econômica. Como já foi destacado algumas vezes não há que se falar em uma ordem natural e espontânea que movimentava toda uma dinâmica econômica, mas uma ordem regulada, organizada e produzida, dentre tantas outras formas, sob um intervencionismo jurídico do Estado. Há uma total correlação do campo jurídico e do campo econômico e não uma subordinação, determinação, de um sobre o outro. Como destaca o autor, há na verdade a formação de um sistema, um conjunto complexo de processos econômicos que tem como condição de possibilidade uma moldura institucional e regras positivas⁴³⁷. É nessa perspectiva que o programa neoliberal se fixa na noção de Estado de direito, em que todos os atos do poder público só adquirem valor se forem assimilados previamente em leis, ou seja, o princípio e o caráter coercitivo do poder público está na forma da lei. Forma-se um sistema de leis e instâncias judiciais que arbitram relações entre os indivíduos e o poder público.

Organiza-se uma governamentalidade em que a coesão social se apoia nas leis do mercado e numa garantia oferecida pelo “Estado de direito”, em que funciona como garantia do respeito a tais leis por parte do Estado. A aplicação do princípio do Estado de direito sob a ordem econômica trabalha como uma intervenção formal, isto é, tomando medidas sempre de caráter geral sem qualquer referência a um fim particular, ela se comporta tanto para o Estado como para os diferentes agentes econômicos como uma espécie de regras de um jogo, e não como um plano definido e preciso: “*um conjunto de regras que determina de que modo cada um deve jogar um jogo de que ninguém, no limite conhece o desenlace. A economia é um jogo e a instituição jurídica que emoldura a economia deve ser pensada como regra de jogo*”⁴³⁸. Uma coletânea de leis formais que enseja uma intervenção judiciária mais numerosa.

O ordoliberalismo alemão traçado até então por Foucault é bem diverso do programa neoliberal estadunidense que marca a diferença inclusive pelo contexto de constituição. O alvo desse pensamento neoliberal, aquilo que ele se apoia ou a que ele se opõe, para se formar e para se desenvolver é configurado pela política keynesiana, os pactos sociais de guerra e o crescimento da administração federal através dos programas econômicos e sociais. Foucault destaca que a organização

⁴³⁷ Ibid. p. 226

⁴³⁸ Ibid. p. 238

dessa governamentalidade, o ponto histórico da formação, se baseia nas reivindicações liberais, essencialmente econômicas, da independência dos Estados Unidos, isto é, o liberalismo nunca saiu do centro do debate político do referido país⁴³⁹. Nesse sentido, Foucault chega a dizer que “*o liberalismo, nos Estados Unidos, é toda uma maneira de ser e de pensar. É um tipo de relação entre governantes e governados, muito mais que uma técnica dos governantes em relação aos governados*”.⁴⁴⁰

A principal maneira de se distinguir o neoliberalismo americano do alemão está, segundo Foucault, na referência ao modo de pensamento, ao estilo de análise e a grade de decifração histórica e sociológica, com destaque para a “teoria do capital humano”, uma reinterpretação em termos econômicos de todo um campo não econômico. A economia passa a ser utilizada na análise da programação estratégica da atividade e do comportamento dos indivíduos⁴⁴¹, tanto é assim que, por exemplo, o trabalho passa a ser estudado como uma conduta econômica, uma conduta econômica praticada e aplicada por quem trabalha – primeira vez na análise econômica em que o trabalhador passa a ser visto como um sujeito econômico ativo⁴⁴². Dessa forma, o trabalho decomposto do ponto de vista do trabalhador (sujeito econômico ativo) comporta um capital, uma competência, e também uma renda, um fluxo de salários. Assim, o trabalhador é observado em sua competência a qual é capaz de produzir fluxos de renda, o conjunto máquina-fluxo. Em outras palavras, o salário é uma renda de um capital, sendo esse um conjunto de todos os fatores físicos e psicológicos que tornam uma pessoa capaz de ganhar salário, logo sob a ótica econômica o trabalho deixa de ser uma mercadoria reduzida por abstração à força de trabalho e passa a ser interpretado como um capital, uma aptidão, uma competência.

Nessa perspectiva há a reconfiguração da noção de *homo oeconomicus*⁴⁴³ que passa a ser constituído pelo capital-competência, fixando a noção de homem empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu produtor e fonte

⁴³⁹ Ibid. p. 299

⁴⁴⁰ Ibid. p. 301

⁴⁴¹ Ibid. p. 307

⁴⁴² Ibid. p. 308

⁴⁴³ De acordo com Foucault, na concepção do homem econômico este é visto como homem da troca, um dos parceiros do processo de troca. E na análise do que ele é, uma decomposição dos seus comportamentos e maneira de fazer em termos de utilidade que se referem a uma problemática das necessidades, já que é com base nessas necessidades que será fundamentado todo o processo de troca. Ibid. p. 310

de renda. Uma concepção de homem como empresa que analisa campos e atividades como a genética, os investimentos educacionais, o tempo de afeição e cuidados que os pais dispensam aos filhos e os cuidados médicos em termos de investimentos, empreendimentos individuais, empreendimentos de si mesmo capazes de constituir capital humano⁴⁴⁴.

Dessa forma a economia de mercado passa a invadir a decifração das relações que não seriam propriamente econômicas. A governamentalidade neoliberal estadunidense desdobra o modelo econômico para dele fazer um modelo das relações sociais, das relações de existência, da relação do indivíduo consigo mesmo, com o tempo e com a família. Trata-se de uma “*política de economização de todo o campo social*”⁴⁴⁵, ou ainda da generalização da forma empresa até o mais fino grão da sociedade compondo, por fim, uma sociedade empresarial. Um princípio de integridade das relações sociais e dos comportamentos individuais que submete a um julgamento em termos de custo/benefício além mesmo no que diz respeito a relações como mãe e filho. No neoliberalismo, o mercado abandona o posto de uma cláusula de autolimitação do governo e assume a forma de um princípio de governo que se invoca diante dele, o mercado se comporta como um tribunal econômico constante em face do governo⁴⁴⁶.

Ao longo da análise de questões não econômicas com base numa grade de integridade economicista, é possível observar novos contornos atribuídos por Foucault às relações de poder. Um deslocamento que destaca o caráter móvel e livre do pensamento do autor, descomprometido com qualquer exigência de sistematicidade e totalização. Na dinâmica observada pelo autor, mais importante do que providenciar uma teoria geral do poder é o pensamento e a investigação abertos à experiência vibrante e móvel, herança nietzschiana que atravessa as reflexões do autor do começo ao fim. É o que fica claro no novo ângulo adotado por Foucault ao observar novamente⁴⁴⁷ a reforma do direito penal do século XVIII. Em vez de entrar num debate sobre o campo dos mecanismos disciplinares, o autor denuncia que a questão posta pelos reformadores, como Beccaria e Bentham, também possuía um cunho econômico, seja sobre a política

⁴⁴⁴Ibid. p. 315

⁴⁴⁵Ibid. p. 332

⁴⁴⁶Ibid. p. 339

⁴⁴⁷Tendo em vista que a questão foi amplamente debatida em “Vigiar e Punir”.

ou sobre o exercício de poder. Calculava-se economicamente o funcionamento da justiça penal, filtrando assim toda a prática judiciária através de um cálculo de utilidade. O sistema legalista adotado do fim do século XVIII ao início do século XIX reflete na verdade uma solução econômica para punir devidamente e com mais eficácia⁴⁴⁸. De acordo com Foucault é a própria lei que permite, precisamente, articular o problema da penalidade com o problema da economia⁴⁴⁹. A prática jurídica é apontada por Foucault num âmbito diferente daquele vigente em “*Vigiar e Punir*” em que se trabalhava numa escala disciplinar de individualização, modulação do indivíduo através da aplicação da lei. Uma normalização, diferente da normação disciplinar, que é realizada pelos mecanismos de segurança que consiste em se jogar com diferentes “curvas de normalidade” pertinentes aos processos da vida que caracterizam populações e o faz como modo de gestão de condutas de maneira que o que é levado em conta no jogo entre as curvas de normalidade sejam realidades móveis, incorpóreas, determináveis apenas em relação a certo conjunto de indivíduos em constante transformação, “realidades” como as constantes e os acidentes, as probabilidades de ocorrência de certo acontecimento a tal grupo.

Uma forma de implicação da normalização nos domínios das práticas jurídicas é analisada por Foucault no âmbito da arte de governar do programa neoliberal estadunidense, em que a racionalidade de mercado serve de critério normativo ao governo e se constitui na via de acesso desse governo aos domínios da vida que não seriam propriamente econômicos. O autor demonstra de que maneira a problemática da criminalidade e do funcionamento da justiça penal são considerados a partir da abordagem de justiça como um mecanismo de “intervenção sobre o mercado do crime”. Na hipótese diagnosticada pelo autor, o crime é definido como “*toda a ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena*”⁴⁵⁰, vez que o crime é analisado com base no homem econômico. Nessa linha, o crime é levado em consideração a partir da perspectiva do sujeito que o pratica, um homem econômico que calcula seus atos a partir de uma lógica de perdas e ganhos que tais atos podem lhe proporcionar. É sob esse aspecto que o indivíduo poderá ter sua conduta governada.

⁴⁴⁸ Ibid. p. 341

⁴⁴⁹ Ibid. p. 341

⁴⁵⁰ Ibid. p. 344

Enfim, através de uma perspectiva traçada pelos ditames do recurso conceitual da governamentalidade Foucault se colocou na contramão do tradicional temor liberal frente a uma suposta estatização da sociedade, bem como a nítida oposição entre Estado e sociedade civil. Assim, o autor refuta a ideia de que o Estado concentraria um “mau poder” ao passo que a sociedade ficaria atribuída da boa liberdade humana, seja ela concebida numa perspectiva econômica (liberdade de ação dos agentes econômicos), seja no âmbito jurídico-político. Em vez de partir de uma distinção universal histórico-político entre Estado e sociedade civil, Foucault denota nessa dicotomia uma esquematização própria de uma tecnologia particular de governo liberal. A sociedade civil é estabelecida como um conceito de tecnologia de governo cuja medida racional deve associar-se juridicamente a uma economia entendida como processo de produção e de troca⁴⁵¹.

Através dessa análise, Foucault mostra que o liberalismo pode ser entendido como um tipo de racionalidade governamental em que a conduta dos homens é dirigida por meio de uma conduta estatal que não tem seu fundamento numa concepção jurídica da sociedade, nem que tem o Estado como ponto de base, bem como o governo como meio adequado para a realização dos seus próprios fins estatais. Antes, o liberalismo é observado como uma tecnologia de governo que toma como premissa os movimentos econômicos da sociedade, a qual mantém uma relação de interioridade e exterioridade com o Estado. Não que o liberalismo não utilize regulações de caráter jurídico por meio de leis, mas quando ele assim o faz é para encontrar no aparato jurídico legal a melhor forma de proceder no controle, regulação e gestão da população. Trata-se de um estudo sobre o liberalismo como tecnologia de governo dos movimentos econômicos focada numa reflexão crítica de práticas partindo de um conjunto heterogêneo de mecanismos sociais, políticos, econômicos e jurídicos que perpassam a sociedade.

Com a noção de governamentalidade, usada pela primeira vez em “*Em defesa da sociedade*” e desenvolvida em termos concretos e sintéticos da biopolítica em “*Nascimento da biopolítica*”, a análise genealógica do poder ganhou novos ares que permitiram Foucault empreender uma analítica de

⁴⁵¹ Ibid. p. 402

múltiplos mecanismos de atuação administrativa do Estado moderno sem ter de comprometer a investigação com qualquer conceito fechado de Estado e, portanto, sem ter que congelar a multiplicidade das lutas políticas do dia a dia com um foco centralizado, único, determinado previamente por uma categoria jurídica como a legitimidade ou legalidade. Esse processo de governamentalização do Estado, e não de estatização da sociedade, refina os mecanismos de gestão administrativa da conduta das populações, em volta das quais se determinam os embates e lutas políticas dos agentes que se enfrentam com esses processos difusos.

De fato, a abordagem das três formas de governamentalidade estudadas nesses dois cursos que ganharam o corpo de livro – a razão de Estado, o liberalismo e os neoliberalismos alemão e estadunidense – permitiram a visualização daquilo que Foucault denomina governo, domínio próprio da biopolítica e o conjunto de mecanismos de segurança, território e governo. O diagnóstico das artes de governar garante uma verdadeira revitalização da analítica do poder através da inclusão de novos domínios, como a vida e os processos relacionadas a população, novos conjuntos de práticas, como a gestão da conduta dos homens, e também novas instancias, representadas pelos estados e seus aparelhos administrativos

No plano de fundo desses novos contornos há de se destacar a implicação de mecanismos de normalização do biopoder e as práticas e os saberes ditos jurídicos diferentes daqueles apresentados pelo autor anteriormente no domínio da efetivação das disciplinas. Assim, são apresentadas medidas que não condizem com a apropriação dos corpos a serem inseridas nas instituições de sequestro, nem que produzem verdades acerca dos indivíduos, mas de medidas que atuam no âmbito da vida dos homens como portadoras de regularidades e de funções percebidas no interior das populações e objeto da gestão e da administração dos aparelhos de Estado. Uma outra perspectiva que permite a evidencia de uma outra imagem das práticas jurídicas, produtoras de verdade no âmbito da totalização e não da individualização das disciplina; enfim que concernem as políticas econômicas, sociais e culturais a cargo de um Estado e de seu governo.

4.3 Balanço

No conjunto de trabalhos depreendidos pelo livro *História da sexualidade: a vontade de saber* e pelos cursos *Em defesa da sociedade, Segurança, território e população* e *Nascimento da biopolítica* aborda-se o campo daquilo que se poderia designar pelo termo da biopolítica, constituída por uma série “segurança-população-governo”. Ao longo dessa análise, abre-se espaço, para, mais uma vez, marcar as diferenças entre as diversas tecnologias de poder, os “tipos” de sociedades imbricadas nessas relações de poder, bem como observar as práticas jurídicas acopladas a uma histórica política de verdades, práticas jurídicas funcionando como mecanismos de dominação, de sujeição polimorfa e de produção de verdades,

Nessa parte do trabalho presa a uma temática da biopolítica, há um duplo movimento do tema do poder em Foucault. O primeiro deles trata-se de refutar as principais versões de um modelo a que se possa chamar substancial do poder. A esse modelo, a que se denomina em termos gerais de “jurídico-discursivo”, em que as práticas jurídicas estão associadas ao princípio da soberania, suas análises oporiam o modelo de normalização em que o poder é pensando enquanto estratégia. Uma crítica que serve de abertura e de ênfase para as análises acerca de outra “face” dos mecanismos de poder, “tipos” de sociedade e práticas jurídicas como mecanismos de dominação de fato. O segundo é representado pela ampliação dos campos e domínios sobre os quais incide estudos sobre o poder a partir de então.

Esse modelo “jurídico-discursivo” do poder que perpetua a noção de sociedade de soberania, bem como práticas jurídicas associadas a um princípio de soberania, aparece como algo que reprime e que impõe interdições e que se identifica com um poder repressivo, em suas mais variadas formas. Pode-se dizer que em oposição a essa versão, Foucault procura mostrar um poder como “algo” que não só reprime e interdita, mas que incita e produz. Em oposição à versão do poder que se fixa numa sociedade de soberania e em práticas jurídicas que aparecem como instauração da Ordem por meio da Lei, Foucault procura pensa-lo enquanto uma guerra perpétua. Um discurso de “perspectiva” que esvazia a função do sujeito universal e neutro através da guerra (da luta) como matriz da

interpretação histórica em a verdade passa a ser vista como arma de combate. É um tipo de discurso que permite Foucault a chegar a uma concepção de poder como um conjunto de mecanismos que têm na vida e nos seus processo seu ponto de incidência mais importante.

É nesse movimento de ampliação de domínios e de campos que se desenvolve uma análise do poder enquanto estratégia e que permite observar um modelo aquém soberania, como o modelo de normalização. Um poder sobre a vida, que conforme observado anteriormente, se organizou concretamente a partir do século XVIII, segundo dois eixos principais. O primeiro centrado sobre o corpo dos indivíduos, o corpo capturado como objeto de intervenção, o corpo como máquina, que Foucault denomina como eixo das disciplinas, entendidas como uma “anatomopolítica do corpo humano”. O segundo, formado um pouco mais tarde, fixado no corpo-espécie, o corpo atravessado pela mecânica da vida e suporte de processos biológicos, tais como nascimento, morte, doenças etc. , que o autor chama de eixo do biopoder, ou dos mecanismos reguladores da vida, entendidos como uma “biopolítica das populações”.

Percebe-se de que modo Foucault direciona, nesse momento, o estudo acerca dos mecanismos disciplinares, da sociedade de tipo disciplinar e práticas jurídicas associadas a tecnologia de normação (normalização) realizado anteriormente para uma outra perspectiva da biopolítica. É interessante frisar mais uma vez que o biopoder e o seu conjunto de mecanismos não se forma independente do poder disciplinar, não surge para substituí-lo, mas é integrado por este último. Em torno das disciplinas do corpo e das regulações das populações é que teria se organizado um mecanismo geral de poder sobre a vida. Mecanismos que não agem pela interdição, pela imposição da morte, mas que se concretiza pelos investimentos sobre a vida e seus fenômenos, mecanismo que estabelece no “corpo vivo” e na “vida como processo” seus dois vetores principais que viriam a se articular na forma de agenciamentos concretos de poder.

Nesta “nova” perspectiva histórica atravessada por táticas e estratégias de poder, o biopoder é definido, por Foucault, como *“o conjunto de mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política,*

numa estratégia geral de poder”⁴⁵². Uma tecnologia de poder diversa da disciplinar que define um outro modo de agenciamento do espaço, especifica uma forma diferente da normalização, singulariza um novo “corpo” (população) enquanto objeto e sujeito da estratégia de poder representada pela biopolítica, bem como pela novo mecanismo de dominação formado pelas práticas jurídicas com essa técnica de normalização específica e, por fim, fomentação de um campo até então inédito, o campo do governo, entendido num sentido de condução da conduta dos homens (o problema das “artes de governar” ou da “governamentalidade”).

No que diz respeito ao agenciamento do espaço no exercício do biopoder, por exemplo, trata-se acima de tudo da gestão de séries abertas de elementos que se deslocam indefinidamente (bens, pessoas, doenças) a parti de estimativas de probabilidades. Uma medida de recondicionamento e de organização da circulação das coisas e dos homens. Diferentemente do modelo expressado pela soberania que se fixa na preservação do território e na segurança do príncipe, bem como do modelo da disciplina que é marcado por um espaço fechado, preenchido por multiplicidades artificiais que se organizam segundo princípios de hierarquização e de controle exaustivo das atividades exercidas no seu interior.

Abre-se, basicamente, um quadro com novos domínios, novos objetos e novos tipos de relação sobre os quais faz incidir sua rede de análise sobre o poder, a caracterização de um poder normalizador que se desdobra e ganha novos contornos. No domínio da normalização disciplinar o foco é a materialidade dos corpos e a organicidade das instituições, já no domínio constituído pela normalização como mecanismo do biopoder o que está em jogo são os processos da vida e o governo das condutas dos indivíduos. Uma mudança de perspectiva que acarreta num deslocamento das práticas jurídicas como mecanismos de dominação, de produção de verdades e de sujeição polimorfa, visto que há “novas” implicações com outros dispositivos de normalização.

Como demonstrado no capítulo que trabalhou especificamente o domínio de efetivação das disciplinas, as práticas jurídicas atravessadas por mecanismos de normação se comportam como instrumentos de produção de verdades e de dominação que giram em tonda vigilância, hierarquização, classificação,

⁴⁵²FOUCUALT, Michel. Op. Cit. p. 4

adestramento, divisão e fixação de multiplicidades que produz verdades através do modo de individualização das multiplicidades, em que se separa, por exemplo, o “normal” do “anormal”. No domínio da efetivação da biopolítica, composto pela vida dos homens como veículo de funções e regularidades percebidas no interior das populações e objeto da gestão do Estado e seus aparelhos, as práticas jurídicas implicadas “curvas de normalidade” (tecnologia de normalização) são integradas por inúmeras formas de atuação das leis que passam a dispor sobre realidades diversas como, por exemplo, problemas relacionados às condições em que se desenvolvem as atividades laborativas dos indivíduos, questões de previdência, questões de seguridade social, questões envolvendo à saúde pública etc. – em outras palavras áreas do direito como, por exemplo, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito ambiental.

Assim, com a inversão no sentido das análises sobre o poder realizada por Foucault, as práticas jurídicas deixam de ser pensadas em seu vínculo essencial a um teoria da soberania, mas em suas implicações com relações de dominação, de produção de verdades e com técnicas de sujeição polimorfos. Foucault põe em funcionamento uma “sociedade de normalização” que só pode ser explicada por uma forma de exercício do poder em que os procedimentos de normalização colonizam cada vez mais os procedimentos da lei, uma sociedade não mais de jurisdição, mas de disciplina e de regulação, em que a lei funciona cada vez mais como norma e as instituições judiciárias se integram cada vez mais num contínuo de aparelhos cujas funções são sobretudo reguladoras (médicos, administrativos, etc.).

Uma análise extremamente importante da história política da verdade acoplada a uma história das práticas jurídicas desenvolvida pelo por Foucault que abre caminhos para novos horizontes sem traçar a direção a seguir. Opera-se uma leitura, uma interpretação, de uma realidade de lutas possíveis, em que o campo das práticas jurídicas se apresenta como um dos campos de disputa, um dos instrumentos de dominação e de produção de verdades.